

# DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XIII • Edição Nº 3.074 • quarta-feira, 12 de Fevereiro de 2025

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 3.382, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aprova o Estatuto da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico (FUPHAN) e dispõe sobre o seu regimento interno.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 9º, inciso IV, e 35-A da Lei Complementar nº 287, de 15 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 349, de 20 de dezembro de 2024;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado, na forma dos Anexos I e II, o estatuto da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico (FUPHAN), entidade integrante da Administração Indireta do Poder Executivo de Corumbá, instituída conforme inciso IV do no art. 9º, da Lei Complementar nº 287, de 15 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 349, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** O Regimento do Interno da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico será aprovado pelo Prefeito Municipal, segundo proposta apresentada pelo seu Diretor-Presidente, no prazo de noventa dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 12 de fevereiro de 2025.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I DO DECRETO Nº 3.382, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**  
ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E  
PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUPHAN



#### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do  
decreto Nº 1.061, de  
25/06/2012

**Gabriel Alves de Oliveira**  
Prefeito

**Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira**  
Vice-Prefeita

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Marcos de Souza Martins
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Marcelo Rodrigues Antunes
Secretaria Municipal de Saúde.....	Antônio Juliano de Barros
Secretaria Municipal de Educação.....	Mabel Marinho Sahib Aguilar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Odilon Rodrigues Silva
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditória-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

#### Administração Indireta

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundação de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundação da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Pietro Cândia
Agência Municipal de de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz



sua aplicação, em conformidade com o Estatuto das Cidades e os instrumentos legais que lhe são complementares;

**IV** - controle e manutenção atualizada da planta cadastral do Município, especialmente, o registro multifinalitário e a manutenção da inter-relação com a Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, para apoio ao sistema de arrecadação de tributos municipais;

**V** - coordenação, acompanhamento e controle do cumprimento do plano de políticas urbanas do Município, especialmente, referente à abertura e/ou construção de vias e logradouros públicos, participando ou colaborando da elaboração dos respectivos projetos, mantendo articulação com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

**VI** - formulação e elaboração de diretrizes para o ordenamento do uso e ocupação do solo, observadas as disposições do Plano Diretor do Município e a legislação específica, e planejamento, controle e autorização do uso de áreas públicas, praças, parques, jardins e logradouros na Área Tombada e Entorno, de proteção municipal;

**VII** - identificação, registro e catalogação dos bens culturais e históricos materiais e naturais do Município, dos acervos considerados de interesse de preservação e o registro e difusão de informações e documentos sobre o patrimônio histórico, em seus aspectos jurídicos, técnicos e conceituais, por meio de parcerias com instituições públicas e com a sociedade civil;

**VIII** - aprovação e autorização de estudos e relatórios prévios de impacto histórico-cultural, para licenciamento de obras e projetos, público ou privado, sobre área ou bem de interesse histórico protegido pelo Município, com prerrogativas para exigir ações reparadoras e mitigadoras;

**IX** - elaboração de projetos de obras e serviços que tenham por objetivo a intervenção em bens tombados, visando à conservação e restauração do acervo de interesse de preservação histórica e cultural;

**X** - fiscalização, no exercício do poder de polícia administrativa, do cumprimento da legislação de proteção do patrimônio histórico material e natural, e de intervenções na área urbana do Município pela realização de obras, reformas e demolições;

**XI** - gerenciamento do Sistema de Geoprocessamento para tratamento informatizado de dados georreferenciados do Município e disponibilização aos órgãos e entidades municipais, que necessitam usar informações cartográficas e cadastrais para a execução de suas atividades;

**XII** - coleta, sistematização e divulgação de informações sociais, econômicas, estatísticas, geográficas, cartográficas, infraestruturais e demais informes de interesse das atividades de órgãos e entidades municipais;

**XIII** - captação de recursos de entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, para desenvolvimento pesquisas e de projetos de reformas, restauração e revitalização de bens públicos, em especial, para preservação do patrimônio histórico.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

#### Seção I Da Estrutura Básica

**Art. 4º** A FUPHAN, para cumprimento de sua finalidade e execução das atividades de sua competência, tem a seguinte estrutura básica:

##### I - direção superior:

a) Presidência;

##### II - direção superior gerencial:

a) Superintendência de Gestão Institucional;

##### III - direção gerencial:

a) Gerência de Planejamento Urbanístico;

b) Gerência de Patrimônio Histórico;

c) Gerência de Aprovação e Licenciamento;

d) Gerência de Geoprocessamento e Cadastro Imobiliário;

e) Gerência Administrativa e Financeira;

##### IV - Assessoramento Institucional:

a) Assessoria Governamental;

b) Assessoria Jurídica:

### CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

#### Seção I Da Presidência

**Art. 5º** À Presidência da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico compete:

**I** - planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar as ações técnicas e executivas da Fundação para a sua gestão administrativa, financeira e patrimonial, mediante a adoção de melhores métodos de trabalho, que assegurem eficácia, economia e celeridade à execução de suas atividades;

**II** - decidir sobre a proposta do orçamento anual da FUPHAN e o remanejamento de dotações orçamentárias, no limite de seu valor global e autorização do Prefeito Municipal;

**III** - manifestar-se sobre o balanço patrimonial da Fundação e as demonstrações financeiras, na forma da lei e no pronunciamento das unidades organizacionais competentes, para remessa aos órgãos de controle interno e externo;

**IV** - decidir sobre aquisição, alienação, arrendamento, cessão, transferência ou gravames de bens móveis e imóveis, bem como direitos constantes do ativo permanente da FUPHAN;

**V** - apreciar a proposta do regimento interno da FUPHAN e as propostas de sua alteração e de competências das suas unidades organizacionais e atribuições dos

dirigentes, gerentes, chefias e assessores;

**VI** - determinar a promoção de estudos e aprovar a celebração de termos de convênio, de cooperação ou similares com entidade pública ou privada, no interesse dos serviços da Fundação;

**VII** - manter o relacionamento institucional com órgãos e entidades da Administração Pública, em especial, os que atuam direta ou indiretamente em atividades da área de competência da FUPHAN.

#### Seção II Da Superintendência de Gestão Institucional

**Art. 6º** À Superintendência de Gestão Institucional, subordinada ao Diretor Presidente, compete:

**I** - formular diretrizes e propor ações nas áreas de recursos humanos, orçamento e finanças, tecnologia da informação, planejamento institucional, segurança institucional e atendimento ao público, no âmbito da FUPHAN;

**II** - superintender, planejar e controlar a execução de despesas de pessoal e supervisionar os procedimentos de compras, contratação e licitação para a aquisição de bens e serviços para a FUPHAN;

**III** - implementar as deliberações do Diretor-Presidente quanto ao planejamento estratégico e as diretrizes aprovadas para a melhoria e manutenção da qualidade dos serviços prestados pela Fundação;

**IV** - supervisionar e controlar a execução das atividades operacionais, de gestão administrativa e financeira da Fundação, sem prejuízo da competência pessoal dos titulares das unidades administrativas que lhe são subordinadas;

**V** - submeter à aprovação do Diretor-Presidente os planos e programas relativos às ações a serem desenvolvidas pela Fundação, assim como as questões e os assuntos que a legislação determinar;

**VI** - formular, em conjunto com as unidades de direção gerencial, a proposta orçamentária anual da Fundação e alterações do orçamento aprovado, para submeter ao Diretor-Presidente;

**VII** - promover a integração das ações das unidades organizacionais da Fundação no cumprimento das suas atividades, mantendo a Presidência informada sobre o desempenho das unidades organizacionais;

**VIII** - elaborar e apresentar, anualmente, o relatório das atividades da Fundação, acompanhado das demonstrações financeiras e demais informações exigidas por lei, para aprovação, e para o encaminhamento ao Prefeito Municipal.

#### Seção III Das Unidades de Direção Gerencial:

**Art. 7º** As Gerências de Planejamento Urbanístico, de Patrimônio Histórico, de Aprovação e Licenciamento e de Geoprocessamento e Cadastro Imobiliário, subordinadas ao Diretor-Presidente, terão suas competências institucionais estabelecidas no Regimento Interno da FUPHAN e, em especial, as seguintes:

**I** - subsidiar a Presidência e a Superintendência de Gestão Institucional de estudos e proposições para definição das políticas e diretrizes e formular programas e projetos para o desenvolvimento de atividades e ações de competência da Fundação;

**II** - promover medidas de identificação, captação e seleção de oportunidades para a obtenção de recursos, patrocínios e parcerias e identificar fontes de financiamentos para a implementação de estudos, planos, programas e projetos para a consecução de ações da Fundação;

**III** - assessorar o Diretor-Presidente e ao Superintendente de Gestão Institucional nos assuntos pertinentes às atividades de planejamento estratégico, elaboração e acompanhamento de projetos para o desenvolvimento de sistema eficaz de controle de resultados e facilitação do processo decisório da FUPHAN;

**IV** - acompanhar o desenvolvimento das ações de competência da Fundação, levantando índices de desempenho, consolidando e tratando dados produzidos e recolhidos para a preparação de informes e relatórios de gestão.

**Parágrafo Único.** As unidades de execução operacional são, nas respectivas áreas de competência, encarregados de executar as atividades finalísticas da Fundação, sob a direção do Diretor-Presidente e a supervisão, coordenação e orientação do Superintendente de Gestão Institucional.

#### Seção IV Da Assessoria Governamental

**Art. 8º** À Assessoria Governamental, vinculada à Superintendência de Gestão Institucional, compete:

**I** - coordenar e controlar o fluxo de informações de interesse do Diretor-Presidente e da Superintendência de Gestão Institucional;

**II** - promover e praticar todos os atos de apoio administrativo necessários ao desenvolvimento das atividades da Presidência da Fundação;

**III** - providenciar a convocação, acompanhar e assessorar as reuniões de colegiados e unidades organizacionais da FUPHAN;

**IV** - coletar dados e informações para a elaboração de relatórios das atividades da Fundação para serem apresentados ao Diretor-Presidente e ao Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

#### Seção V Da Assessoria Jurídica

**Art. 9º** À Assessoria Jurídica, vinculada à Superintendência de Gestão Institucional, compete:

**I** - examinar as minutas de contratos, convênios e termos equivalentes, de atos de convocação, dispensa ou inexigibilidade de licitação e elaborar e registrar os contratos e termos de convênio e similares de interesse da FUPHAN;



- II - elaborar manifestações sobre as contratações referentes aos processos licitatórios e de dispensa e inexigibilidade de licitação, quando determinado pelo Diretor-Presidente, no interesse da Fundação;
  - III - prestar orientação sobre decisões administrativas ou judiciais de interesse da Fundação e preparar minutas de ofícios esclarecendo sobre as providências que devem ser tomadas por titulares de cargo de direção da FUPHAN;
  - IV - atuar na consultoria, no assessoramento jurídico, na emissão de manifestações e pareceres de natureza jurídica de interesse e a elaboração de estudos, por solicitação do Diretor-Presidente ou Superintendente de Gestão Institucional;
  - V - analisar as petições iniciais de mandados de segurança e notificações judiciais recebidas pelo Diretor-Presidente, para o fim de ordenar as providências necessárias à defesa do ato impugnado e posterior encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município, no prazo de vinte e quatro horas;
  - VI - propor ao Diretor-Presidente, quando julgar necessário, o encaminhamento de questões controversas, sob o aspecto jurídico, para a manifestação da Procuradoria-Geral do Município.
- Parágrafo Único.** O titular da Assessoria Jurídica e os Analistas Jurídicos em exercício na unidade atuarão com vinculação técnica à Procuradoria-Geral do Município.

## Seção VI Da Gerência Administrativa e Financeira

- Art. 10.** À Gerência Administrativa e Financeira, além das competências que lhes forem atribuídas no regimento interno e pelos órgãos centrais dos Sistemas referidos no art. 52, da Lei Complementar nº 287/2021, compete:
- I - formular planos de trabalho e o planejamento estratégico das atividades de gestão orçamentária, financeira e patrimonial para atender aos trabalhos da Fundação;
  - II - gerenciar, coordenar e controlar a execução das atividades de administração de recursos humanos, do patrimônio e de suprimento de bens e serviços para o apoio operacional às unidades organizacionais da FUPHAN;
  - III - controlar e coordenar a execução da programação orçamentária, financeira e contábil da FUPHAN, especialmente, a formulação da proposta orçamentária anual e a elaboração de demonstrativos contábeis, financeiros e fiscais para os órgãos de controle interno e externo;
  - IV - propor medidas de gestão dos recursos humanos e coordenar e supervisionar a concessão de benefícios e vantagens financeiras aos servidores, em conformidade com as diretrizes e normas da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração;
  - V - formular normas, procedimentos de gestão e formulários para a padronização de rotinas e práticas administrativas no âmbito da Fundação, submetendo-as à aprovação do Diretor-Presidente;
  - VI - zelar pela obediência à legislação aplicável ao funcionamento das fundações públicas, bem como as instruções e normas do Tribunal de Contas do Estado, da Controladoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração;
  - VII - encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, após autorização do Diretor-Presidente, as solicitações referentes às compras e contratações de serviço, bem como os pedidos de alteração do orçamento e liberação de recursos financeiros para o pagamento de despesas.
- Parágrafo único.** A Gerência Administrativa e Financeira atuará sob a coordenação da Superintendência de Gestão Institucional e a orientação técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

## CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

### Seção I Do Patrimônio

- Art. 11.** O patrimônio da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico (FUPHAN) é constituído pelos:
- I - bens e direitos que vier a adquirir;
  - II - imóveis, instalações e equipamentos que lhe forem doados;
  - III - bens e direitos que lhe forem legados;
  - IV - bens e direitos que receber de terceiros.

**Art. 12.** Os bens e direitos da FUPHAN somente poderão ser utilizados para a efetivação de sua finalidade estatutária, sendo permitida a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução de atividades vinculadas a sua finalidade.

**§ 1º** Os equipamentos cedidos pela Fundação são de sua propriedade e deverão retornar a sua posse ao término das etapas previstas nos cronogramas dos projetos ou atividades apoiados, conforme as condições estabelecidas em convênio.

**§ 2º** As organizações beneficiadas com a cessão de bens serão responsáveis pela sua correta guarda, manutenção e utilização, devendo ressarcir à FUPHAN, pelo valor dos bens inutilizados, independente de dolo.

**Art. 13.** No caso de extinção, o patrimônio da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico será incorporado ao Município ou à entidade municipal de direito público que lhe suceder.

### Seção II Das Receitas

**Art. 14.** Constituem receitas da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico:

- I - a remuneração pela prestação de serviços vinculados às atividades de sua competência;

- II - as transferências, a qualquer título, do tesouro municipal, estadual ou nacional;
- III - as rendas patrimoniais e de aplicações financeiras;
- IV - as multas ou penalidades de caráter pecuniário que aplicar no exercício de suas competências;
- V - os repasses decorrentes das parcerias firmadas por meio de convênios ou instrumentos similares;
- VI - os recursos do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Corumbá;
- VII - as contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional;
- VIII - os produtos de operações de créditos autorizadas por leis específicas;
- IX - outras eventuais receitas.

**Parágrafo único.** A FUPHAN deverá aplicar seus recursos, unicamente, no cumprimento de sua finalidade, atividades e na formação de um patrimônio rentável.

## CAPÍTULO VI DO REGIME FINANCIERO E SEU CONTROLE

**Art. 15.** O exercício financeiro da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico coincidirá com o ano civil.

**Art. 16.** Os resultados positivos do balanço serão transferidos ao exercício seguinte e destinados à manutenção e à execução das atividades da FUPHAN, observadas as normas sobre execução orçamentária, financeira e contábil baixadas pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 17.** A Gerência Administrativa e Financeira manterá registro atualizado dos responsáveis por valores e bens da Fundação, assim como dos ordenadores de despesas e agentes detentores de suprimento de fundos, cujas contas serão submetidas aos controles interno e externo.

**Art. 18.** A abertura de contas em nome da FUPHAN e as movimentações financeiras são de competência do Diretor-Presidente, mediante assinaturas em cheques, ordens de pagamento ou transferências bancárias, em conjunto com o titular da Gerência Administrativa e Financeira.

**Parágrafo único.** Os atos de gestão financeira e orçamentária de execução da despesa e recolhimento de receitas observarão as determinações da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

**Art. 19.** A FUPHAN encaminhará, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado os balanços e demonstrativos de suas atividades, bem como os comprovantes de aplicação de suas receitas, na forma que dispuser as normas deste órgão de controle externo.

**Art. 20.** A execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da FUPHAN, além de observar as normas pertinentes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, fica submetida à fiscalização e ao acompanhamento da Controladoria-Geral do Município.

## CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

### Seção I Do Diretor-Presidente

**Art. 21.** Cabe ao Diretor-Presidente da FUPHAN:

- I - aprovar e baixar instruções normativas fixando procedimentos administrativos para a gestão de pessoal, suprimentos, patrimônio e finanças da Fundação, em conformidade com as diretrizes dos órgãos centrais de gestão dessas atividades;
- II - atribuir ou delegar competência a titulares de cargo de direção, gerência e chefia para tomada de decisão quanto à prática de medidas administrativas nas respectivas áreas de competência, quando não estiverem previstas no regimento interno;

- III - aprovar as políticas e as diretrizes fundamentais e os planos de atividades da Fundação, de conformidade com a sua finalidade e competências;

- IV - representar a FUPHAN, em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador, nomeado com poderes específicos;

- V - cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regulamentares, bem como a legislação pertinente às fundações públicas e as determinações do Poder Executivo, relativamente a sua fiscalização institucional;

- VI - encaminhar para a aprovação do Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica, o plano de ação e o orçamento anual da Fundação, para o encaminhamento à Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração;

- VII - ordenar despesas, autorizar a realização, homologar e adjudicar resultado de licitação, bem como dispensar ou declarar inexigível a realização de procedimento licitatório;

- VIII - firmar contratos, convênios e instrumentos similares com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, com objeto relacionado com os interesses da Fundação;

- IX - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul a prestação de contas das despesas e das aplicações dos recursos da FUPHAN e dos fundos sob sua gestão;

- X - submeter os pedidos de admissão de pessoal à autorização do Prefeito Municipal, e praticar atos de lotação, remanejamento e desligamento de servidores do quadro de pessoal da Fundação;

- XI - propor a reforma do estatuto e do regimento interno, bem como medidas para a gestão operacional, administrativa e financeira da Fundação e submeter as proposições ao titular da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica;

- XII - conceder, atribuir e autorizar o pagamento de vantagens financeiras, conforme a legislação municipal e as normas de gestão de recursos humanos aplicáveis aos servidores do Poder Executivo Municipal;

- XIII - baixar portarias, instruções normativas e outros atos, objetivando disciplinar o



funcionamento interno da FUPHAN e a fixação e detalhamento de competências, observando as normas legais para a prática dos atos necessários à gestão, à supervisão e ao controle do patrimônio da Fundação;

**XIV** - deliberar sobre parcerias com organizações e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras para a execução de projetos, ações e eventos das áreas de interesse da Fundação.

### Seção II Do Superintendente de Gestão Institucional

**Art. 22.** Cabe ao titular da Superintendência de Gestão Institucional as seguintes atribuições:

- I - praticar os atos administrativos de gestão interna, delegados pelo Diretor-Presidente;
- II - substituir o Diretor-Presidente, em suas ausências legais e eventuais, na prática dos atos de sua competência descritos neste Estatuto, exceto aqueles que a legislação admite a sua efetivação por delegação de competência do Diretor-Presidente;
- III - coordenar a equipe de Gerentes da Fundação para que desempenhem seu papel em harmonia e cumpram as determinações emanadas da Presidência da Fundação.

### Seção III Dos Demais Titulares de Cargos

**Art. 23.** São comuns aos titulares de cargos em comissão de direção, gerência e chefia das unidades organizacionais integrantes da estrutura da FUPHAN as seguintes atribuições:

- I - acompanhar, sistematicamente, o índice de satisfação dos usuários dos serviços sob sua responsabilidade, visando aprimorar a prestação dos serviços;
- II - promover e manter elevado espírito de equipe, dando especial atenção ao reconhecimento das realizações e aos méritos individuais;
- III - elaborar propostas de normativos referentes a sua área de atuação, remetendo-as para aprovação de superiores e demais providências cabíveis;
- IV - administrar os contratos inerentes a sua área de atuação, acompanhando atentamente os procedimentos relacionados com a sua execução e a vigência contratual;
- V - assegurar o cumprimento das competências institucionais da Fundação e incentivar o aperfeiçoamento dos procedimentos praticados na respectiva área de competência;
- VI - manter a sua equipe de trabalho em constante processo de atualização e aperfeiçoamento, requisitando treinamento para o desenvolvimento e capacitação de recursos humanos da sua área de atuação;
- VII - organizar e controlar a documentação corrente dos documentos produzidos em sua área de atuação, zelando pelo cumprimento das normas pertinentes à preservação, guarda e arquivamento;

**Art. 24.** Todos os servidores estão sujeitos à realização de outras atribuições ligadas à respectiva unidade de exercício, quando determinadas pelos superiores



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ GABINETE DO PREFEITO

hierárquicos, bem como demais atos de sua competência, de acordo com as normas vigentes ou que vierem a ser editadas.

### CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Seção I Da Gestão de Pessoal

**Art. 25.** A Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico terá tabela de pessoal, aprovada pelo Prefeito Municipal, organizada em conformidade com as disposições do Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo e as diretrizes sobre administração de recursos humanos editadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

**Art. 26.** A FUPHAN manterá a tabela de pessoal tecnicamente dimensionada às suas necessidades, zelando pelo aperfeiçoamento e capacitação profissional dos seus servidores, de forma contínua e permanente.

**Art. 27.** A FUPHAN poderá contar com a colaboração do pessoal técnico e administrativo colocado a sua disposição por órgãos ou entidades da Administração Pública, observada a legislação que rege a matéria.

#### Seção II Das Disposições Gerais

**Art. 28.** Ficarão vinculados à FUPHAN os órgãos colegiados com competência consultiva e deliberativa sobre atividades e ações de sua área de competência, em especial, o Conselho da Cidade, constituído com base no inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e os de fiscalização de aplicação dos recursos de fundos em que o Diretor-Presidente for gestor.

**Parágrafo único.** A organização e as composição e as regras de funcionamento desses colegiados serão estabelecidas nos respectivos regimentos internos, observados os atos que os instituírem, os quais serão propostos pelo Diretor-Presidente da FUPHAN e aprovados pelo Prefeito Municipal.

**Art. 29.** A FUPHAN poderá, no uso de suas atribuições, solicitar informações, pedir pareceres e formular consultas em geral aos demais órgãos da Administração Municipal.

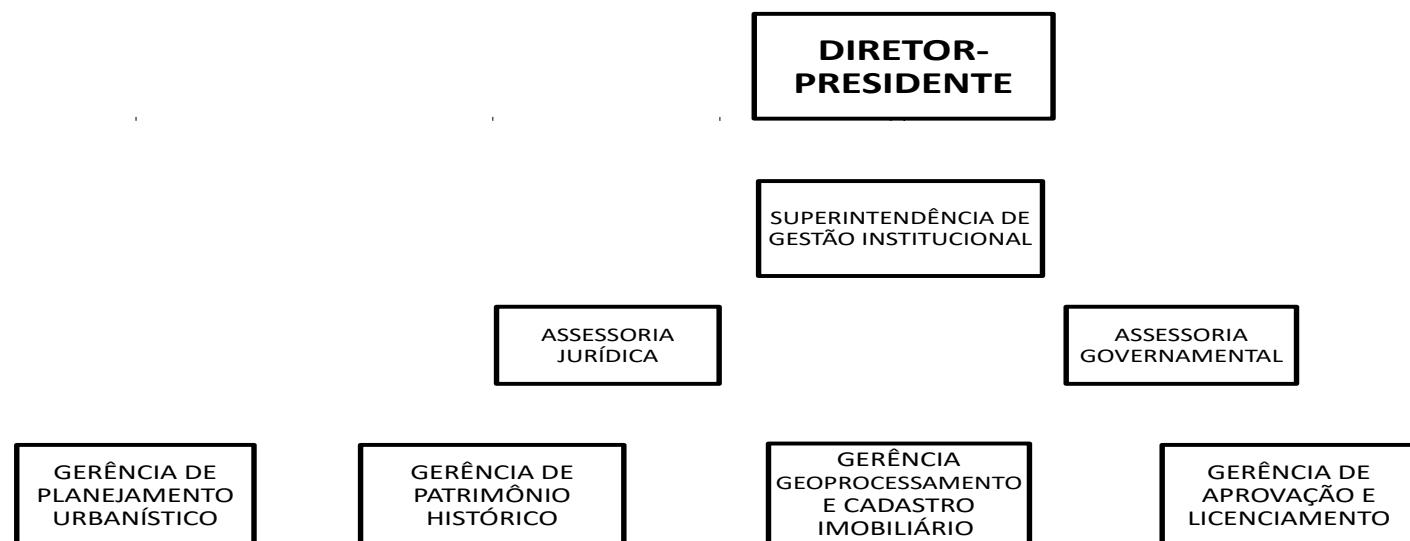
**Art. 30.** A estrutura básica da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico é representada pelo organograma constante do Anexo II deste Estatuto.

**Art. 31.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente e, quando necessário, submetidos ao Secretário de Governo e Gestão Estratégica, para aprovação do Prefeito Municipal.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**LAUZIE MICHELLE MOHAMED XAVIER SALAZAR**  
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano  
e Patrimônio Histórico

## ANEXO II DO DECRETO N° 3.382, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025. ESTRUTURA BÁSICA DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO





## BOLETIM DE PESSOAL

## ATOS DO PREFEITO

## ERRATA

Retificação de publicação do Diário Oficial do Município de Corumbá, Edição nº 2.896, 22 de Maio de 2024.

Na Portaria "P" nº 356, de 22 de maio de 2024, onde se lê "**Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania**" leia-se "**Fundação de Desporto e Lazer - FUNDESPORTE**".

Corumbá-MS, 11 de fevereiro de 2025.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE CORUMBÁ**

## PORTARIA "P" Nº 305, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **CAROLINE MACIEL RODRIGUES**, mat. 8494, na função de confiança de Supervisor de Serviços II, símbolo FCA-02, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 12 de fevereiro de 2025.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE CORUMBÁ**

## PORTARIA "P" Nº 306, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **VIVIANE ALGEMIRA HELEMBERGER FLORES BUENO**, mat. 7881, na função de confiança de Supervisor de Serviços II, símbolo FCA-02, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 12 de fevereiro de 2025.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE CORUMBÁ**

## PORTARIA "P" Nº 307, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **SILVIA SEGOVIA ARAUJO FREIRE**, mat. 4104, na função de confiança de Supervisor de Serviços II, símbolo FCA-02, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 12 de fevereiro de 2025.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE CORUMBÁ**

## PORTARIA "P" Nº 308, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **JUCIANE TEIXEIRA DE SOUZA SILVA**, mat. 9577, na função de confiança de Supervisor de Serviços II, símbolo FCA-02, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 12 de fevereiro de 2025.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE CORUMBÁ**

## PORTARIA "P" Nº 309, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar **CESAR CORREA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 20 de janeiro de 2025.

Corumbá-MS, 12 de fevereiro de 2025.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE CORUMBÁ**

## PORTARIA "P" Nº 310, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **IASMIN LIMA DIAS** do cargo de provimento efetivo de Profissional de Serviços de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de janeiro de 2025, conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 1847/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá-MS, 12 de fevereiro de 2025.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE CORUMBÁ**

## PORTARIA "P" Nº 311, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 008/2025;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Ceder, com ônus para a origem, mediante resarcimento, a servidora **REGIANE PADOA PIMENTA** - mat. 10052, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá para a Câmara Municipal de Corumbá, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua PMC/CM nº 03/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Corumbá e a Câmara Municipal de Corumbá, pelo período de 12 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
**Prefeito de Corumbá**

## PORTARIA "P" Nº 312, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **ALINE NASCIMENTO DE MORAES**, mat. 12000, na função de confiança de Supervisor de Serviços I, símbolo FCA-01, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 12 de fevereiro de 2025.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE CORUMBÁ**

## PORTARIA "P" Nº 313, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **JUCIANE TEIXEIRA DE SOUZA SILVA**, mat. 9577, na função de confiança de Supervisor de Serviços II, símbolo FCA-02, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**Art. 1º** Designar o servidor **EVALDO NEVES BARBOSA**, mat. 13275, na função de confiança de Supervisor de Serviços I, símbolo FCA-01, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 12 de fevereiro de 2025.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE CORUMBÁ**

**PORTARIA "P" Nº 314, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor **WALDIR ORTIZ TASSEO**, mat. 12489, na função de confiança de Supervisor de Serviços I, símbolo FCA-01, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 12 de fevereiro de 2025.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE CORUMBÁ**

**PORTARIA "P" Nº 315, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 201/2025, oriundo do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 12/02/2025, Edição nº 11.743;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JURACI APARECIDO ALVES**, cedido do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para a Prefeitura Municipal de Corumbá, tendo como base o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 04/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Corumbá e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para que exerça suas atribuições na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, pelo período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE CORUMBÁ**

**PORTARIA "P" Nº 316, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 13560/2025/GGP/DAD/HRMS;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ceder, com ônus para a origem, mediante resarcimento, o servidor **MARCO ANTONIO DUARTE CAZZOLATO** - Mat. 4260, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer suas funções na Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 04/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Corumbá e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
**Prefeito de Corumbá**

**PORTARIA "P" Nº 317, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **HIGOR DE ALMEIDA SERRA** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá-MS, 12 de fevereiro de 2025.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE CORUMBÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO**

### **RESOLUÇÃO SEPRAD/SGRH Nº 071/2025**

**DISPÕE SOBRE REVOCAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 81, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2000 CONFORME ABAIXO QUALIFICADOS;**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 002, de 1º de janeiro de 2025, Resolve;

#### **REVOGAR A CONCESSÃO DE:**

**Licença para Trato de Interesses Particulares, a pedido**, nos termos do artigo 81, parágrafo único da Lei Complementar 042/2000, aos seguintes servidores:

**a) NILZA DA SILVA SOUZA MECIAS**, Matrícula: 2433-1, Agente de Serviços Institucionais I, admitida em 03/06/2002, para **Retornar as suas funções** na Secretaria Municipal de Educação - EM José de Souza Damy, **a partir de 29/01/2025**, conforme **Processo Administrativo 3361/2025**, com efeitos a contar de 29/01/2025 - Fica Revogada a Resolução SEGEPLAN/SGRH - 232/2024 de 21/05/2024;

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, **com efeitos aplicados conforme respectiva alínea**.

Corumbá, MS, 06 de fevereiro de 2025 (5ºf).

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RECEITA E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA "P" Nº 002 DE 01/01/2025**

### **RESOLUÇÃO SEPRAD/SGRH - Nº 077/2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE NOS TERMOS DOS ARTIGO 95-B DA LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2000 A SERVIDORA CHRYSLEYNE FRANCO ALVES**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 002, de 1º de janeiro de 2025, Resolve;

**CONSIDERANDO** que constam **registrados nos assentamentos funcionais** que a requerente fora beneficiada da **Licença para Acompanhamento de Cônjugue** nos períodos de: a) 01/07/2012 a 01/07/2014 - b) 01/08/2014 a 31/07/2016 - c) 01/08/2016 a 31/07/2018 - d) 01/08/2018 a 31/07/2020 - e) 31/07/2020 a 08/02/2021;

**CONSIDERANDO** que nos termos da redação do artigo 95-B, §3º, da Lei Complementar 042/2000, infere-se que é permitida a concessão de nova licença para acompanhamento de cônjuge, **desde que seja posterior a 12 (doze) meses do pedido anterior**.

**CONSIDERANDO** que a servidora está em pleno exercício das suas atribuições, **desde 08/02/2021**, sem gozar de novas LAC

#### **CONCEDER:**

**Licença para Acompanhamento de Cônjugue**, nos termos do artigo 95-B da Lei Complementar 042/2000 a Servidora:

**- CHRYSLEYNE FRANCO ALVES**, Matrícula: 6703-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, admitida em 07/08/2008, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde - ESF - Pedro Paulo II, no período de 01/02/2025 a 31/01/2027, 730 (Setecentos e Trinta) dias consecutivos, conforme Processo Administrativo 1431/2025 e Declaração da Marinha do Brasil - 17º Batalhão de Fronteira, afirmando que o militar, cônjuge da servidora foi transferido ao 23º Batalhão de Caçadores, sediado em **Fortaleza/CE**, datado de 07/01/2025.



Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, **com efeitos a partir de 01/02/2025**.

Corumbá, MS, 07 de fevereiro de 2025 (6ºf).

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RECEITA E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA "P" N° 002 DE 01/01/2025

**RESOLUÇÃO SEPRAD/SGRH - N° 078/2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE NOS TERMOS DOS ARTIGO 95-B DA LEI COMPLEMENTAR N° 042/2000 A SERVIDORA ERIKA PRISCILLA LEITE BRITO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 002, de 1º de janeiro de 2025, **Resolve**:

**CONSIDERANDO** que constam **registrados nos assentamentos funcionais** que a requerente fora beneficiada da **Licença para Acompanhamento de Cônjugue** no período de: **10/02/2021 a 10/02/2023**;

**CONSIDERANDO** que nos termos da redação do artigo 95-B, §3º, da Lei Complementar 042/2000, infere-se que é permitida a concessão de **nova licença** para acompanhamento de cônjuge, **desde que seja posterior a 12 (doze) meses do pedido anterior**.

**CONSIDERANDO** que a servidora está atualmente de Licença para Tratar de Interesses Particulares de 10/02/2023 a 09/02/2025

**CONCEDER:**

**Licença para Acompanhamento de Cônjugue**, nos termos do artigo 95-B da Lei Complementar 042/2000 a Servidora:

- ERIKA PRISCILLA LEITE BRITO, Matrícula: 3762-2, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde, admitida em 12/12/2012**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde - ESF - Pedro Paulo II, no período de **10/02/2025 a 09/02/2027, 730 (Setecentos e Trinta) dias consecutivos**, conforme Processo Administrativo **2066/2025** e Declaração da Marinha do Brasil / Departamento de Infraestrutura Aeroportuária, afirmando que o militar: **Jonilson Arruda Brito**, cônjuge da servidora, serve atualmente na Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, sediada no município de **São Pedro da Aldeia/RJ**, datado de **07/02/2025**.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, **com efeitos a partir de 10/02/2025**.

Corumbá, MS, 10 de fevereiro de 2025 (2ºf).

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RECEITA E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA "P" N° 002 DE 01/01/2025

**RESOLUÇÃO SEPRAD/SGRH - N° 079/2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELEITIVO NOS TERMOS DOS ARTIGO 97 DA LEI COMPLEMENTAR N° 042/2000 AO SERVIDOR HESLEY SANTANA SALUSTIANO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 002, de 1º de janeiro de 2025, **Resolve**:

**CONSIDERANDO** a juntada do **Diploma de Vereador** concedido pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MS ao servidor: **HESLEY SANTANA SALUSTIANO**, expedido em 19 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** que há manifestação do servidor requerendo afastamento do cargo efetivo de **Profissional de Educação** e, portanto, **optando pelo subsídio do cargo eletivo**, conforme se extrai dos autos do **processo: 4018/2025**, de 04/02/2025;

**CONCEDER:**

**AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELEITIVO**, a pedido, nos termos do artigo 97, Inciso III, combinado com inciso II, da Lei Complementar 042/2000 ao Servidor:

- HESLEY SANTANA SALUSTIANO, Matrícula: 7161-7, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Profissional de Educação, admitido em 02/07/2020**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - EMEI Tilma Fernandes Veiga, com início de **03 de fevereiro de 2025**, perdurando enquanto exercer o mandato eletivo ou por termo solicitado pelo requerente.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, **com efeitos a partir de 03/02/2025**.

Corumbá, MS, 11 de fevereiro de 2025 (3ºf).

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RECEITA E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA "P" N° 002 DE 01/01/2025

**RESOLUÇÃO SEPRAD/SGRH - N° 061/2025**

**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 02, de 1º de Janeiro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional da Servidora: **ROSEMARY LIMOEIRO DA SILVA**, Matrícula: 5622-4, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, dos períodos de **01/02/2000 a 31/12/2000, 01/02/2001 a 31/12/2001, 04/02/2002 a 31/12/2002, 03/02/2003 a 31/12/2003 e 01/02/2004 a 31/12/2004** que correspondem a **04 anos, 06 meses e 25 dias**, perfazendo um total de **1.665 dias**, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 26/12/2024, anexada ao processo nº 2585 de 23/01/2025.

Corumbá, MS, 29 de janeiro de 2025.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA "P" N° 02 DE 01/01/2025

**RESOLUÇÃO SEPRAD/SGRH - N° 073/2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 02, de 01 de janeiro de 2025, resolve,

**CONCEDER:**

**Licença para tratamento de saúde** aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I- **ALESSANDRA DE FARIAS CARDOSO**, matrícula 1939, Analista de Gestão Governamental, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, 04 (quatro) dias, com início em 17/12/2024 e término em 20/12/2024, conforme processo nº 38524/2024 de 17/12/2024;

II- **ARIANNA DA SILVA COSTA URQUIZA**, matrícula 12844, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 28/01/2025 e término em 31/01/2025, conforme processo nº 3270/2025 de 29/01/2025;

III- **CARLOS ROBERTO DE PINHO PEREIRA**, matrícula 3274, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 06 (seis) dias, com início em 29/01/2025 e término em 03/02/2025, conforme processo nº 3570/2025 de 30/01/2025;

IV- **ELIANE RIBEIRO**, matrícula 4954, Técnico de Atividades Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 09 (nove) dias, com início em 16/01/2025 e término em 24/01/2025, conforme processo nº 3453/2025 de 30/01/2025;

V- **KELLY BUFÃO CELERI**, matrícula 8982, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias, com início em 27/01/2025 e término em 15/02/2025, conforme processo nº 3030/2025 de 28/01/2025;

VI- **SILVIA DE ARRUDA MORAES GOMES RIBEIRO**, matrículas 3070 e 5337, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90(noventa) dias, com início em 25/11/2025 e término em 22/02/2025, conforme processos nº 36587/2024 de 28/11/2024 e 3112/2025 de 28/01/2025;



Corumbá/MS, 07 de fevereiro de 2025.

ATO Nº. 002/2025

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E  
 ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA "P" Nº 02 DE 01/01/2025.

**RESOLUÇÃO SEPRAD/SGRH - Nº 074/2025****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
 PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES  
 MUNICIPAIS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 02, de 01 de janeiro de 2025, resolve,

**CONCEDER:**

**Licença para tratamento de saúde** aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

**I-EDSON BRAS DE SOUZA**, matrícula 2722, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 18/01/2025 e término em 24/01/2025, conforme processo nº 2977/2024 de 27/01/2025;

**II-GEORGE COFACCI**, matrícula 2599, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 14 (catorze) dias, com início em 24/01/2025 e término em 06/02/2025, conforme processo nº 3067/2025 de 28/01/2025;

**III-LEDA MARIA ALVARENGA**, matrícula 729, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 18/01/2025 e término em 24/01/2025, conforme processo nº 2811/2025 de 24/01/2025;

**V-NAYRA APARECIDA DA SILVA ARGUELHO PORFIRIO**, matrícula 12759, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 28/01/2025 e término em 16/02/2025, conforme processo nº 3100/2025 de 28/01/2025;

**VI-VALQUIRIA MARIA DA SILVA**, matrícula 9834, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 15/01/2025 e término em 24/01/2025, conforme processo nº 3114/2025 de 28/01/2025;

Corumbá/MS, 07 de fevereiro de 2025.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E  
 ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA "P" Nº 02 DE 01/01/2025.

**RESOLUÇÃO SEPRAD/SGRH - Nº 076/2025.****AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE  
 PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 02, de 01 de Janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder abono de permanência ao servidor OSMAR DO NASCIMENTO ESTEVEZ**, Matrícula: 581-1, Condutor de Veículo Oficial I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 2583 de 23/01/2025.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Corumbá, MS, 07 de fevereiro de 2025

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E  
 ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA "P" Nº 02 DE 01/01/2025.

**FUNPREV**

Concede a Sra. CEIDE NUNES DA COSTA Aposentadoria Voluntária por  
 Tempo de Contribuição e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 55 da Lei Complementar nº 087/2005, de 25 de novembro de 2005 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 c/c o § 9º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sra. CEIDE NUNES DA COSTA, ocupante do cargo de AGENTE DE ATIVIDADES DE SAÚDE II, matrícula nº 484-1, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 087/2005, de 25 de novembro de 2005 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 c/c o § 9º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AGENTE DE ATIVIDADES DE SAÚDE II - TABELA A - 2.1- F.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade, com fulcro no Parágrafo único do artigo 55 da Lei Complementar nº 087/05, de 25 de novembro de 2005 c/c o Parágrafo único do artigo 3º Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 11 de fevereiro de 2025.

Camila Campos de Carvalho - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração  
 Christiane Gomes Machado Viana - Superintendente De Previdência Social  
 Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

ATO Nº. 003/2025

Concede a Sra. SANDRA SILVA ZABALA Aposentadoria Voluntária por  
 Tempo de Contribuição e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05, de 25 de novembro de 2005 c/c o § 9º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sra. SANDRA SILVA ZABALA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 1380-1, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05, de 25 de novembro de 2005 c/c o § 9º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - TABELA E-II- F.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade, com fulcro no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 041/03 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional nº 047/05 c/c Parágrafo único, do artigo 54, da Lei Complementar nº 087/05, de 25 de novembro de 2005.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 11 de fevereiro de 2025.

Camila Campos de Carvalho - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração  
 Christiane Gomes Machado Viana - Superintendente De Previdência Social  
 Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

ATO Nº 05/2025

Concede ao Sr. YURY OJOPÍ GAONE Aposentadoria por Tempo de  
 Contribuição e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional



041/03. RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder ao Sr. **YURY OJOPI GAONE**, ocupante do cargo de ANALISTA DE GESTAO GOVERNAMENTAL CATEGORIA ESPECIAL , TABELA J-CAT ESP-G, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de ANALISTA DE GESTAO GOVERNAMENTAL CATEGORIA ESPECIAL, TABELA J-CAT ESP-G.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 31 de janeiro de 2025

(a) Camila Campos de Carvalho - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

(a) Christiane Gomes Machado Viana - Superintendente de Previdência Social.

**ATO N° 06/2025**

**Concede pensão a Srª GLEYCE DA SILVA ROMAO e dá outras providências.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO E A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso I do Artigo 42 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Inciso I do § 7º do Artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional 041/03, RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder pensão por morte Srª **GLEYCE DA SILVA ROMAO**, vinculada a comprovação de dependência do Srº SEBASTIAO ROMAO, embassado nos autos do processo nº 554/2025, na proporção de 100% do valor da pensão.

Artigo 2º - A pensao de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I CLASSE AIE.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito do aposentado (inciso I, do artigo 43, da Lei Complementar nº 087/05) ocorrido em 05/01/2025.

Corumbá /MS, 31 de Janeiro de 2025.

(a) Camila Campos de Carvalho - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

(a) Christiane Gomes Machado Viana - Superintendente de Previdência Social.

**ATO N°. 008/2025**

**Concede Pensão por Morte a MARIA VITÓRIA AYALA DA SILVA e dá outras providências.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO E A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso II, do artigo 42, da Lei Complementar nº 087/2005 de 25 de novembro de 2005 c/c inciso II, do § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o § 8º, do artigo 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder Pensão por Morte a MARIA VITÓRIA AYALA DA SILVA, vinculada à comprovação de dependência do Sr. JEFFERSON PAULO DA SILVA, embasado nos autos do processo nº 37401/2024, na proporção de 100% do valor da pensão por morte.

Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de TÉCNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS II, TABELA R - SUBNÍVEL II - E.

Artigo 3º - O reajuste do benefício concedido se dará pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, com fulcro no § 8º, art. 40, da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c § 3º do artigo 42, da Lei Complementar nº 087/2005 de 25 de novembro de 2005.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito do servidor (inciso I, do artigo 43, da Lei Complementar nº 087/05 de 25 de novembro de 2005) ocorrido em: 27/11/2024.

Corumbá/MS, 11 de fevereiro de 2025.

Camila Campos de Carvalho - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

Christiane Gomes Machado Viana - Superintendente De Previdência Social

**ATO N° 09/2025**

**Concede a Srª ROSA MARIA MOTA DE ARRUDA SILVA Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03, RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. **ROSA MARIA MOTA DE ARRUDA SILVA**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO , TABELA - E-II-G do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - TABELA E-II-G.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 31 de Janeiro de 2025.

(a) Camila Campos de Carvalho - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

(a) Christiane Gomes Machado Viana - Superintendente de Previdência Social.

**ATO N° 010/2025**

**Concede a Srª SIMONE DO VALLE LEONE PEINADO Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03. RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. **SIMONE DO VALLE LEONE PEINADO**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO , TABELA - E-III-F do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - TABELA E-III-F.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá /MS, 31 de janeiro de 2025.

(a) Camila Campos de Carvalho - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

(a) Christiane Gomes Machado Viana - Superintendente de Previdência Social.

**ATO N°. 011/2025**

**Concede Pensão por Morte a LUCAS RODRIGUES DE MORAES NEVES DE ARRUDA e dá outras providências.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO E A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do artigo 42, da Lei Complementar nº 087/2005 de 25 de novembro de 2005 c/c o inciso I, do § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o § 8º, do artigo 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, RESOLVEM:



Artigo 1º - Conceder Pensão por Morte a LUCAS RODRIGUES DE MORAES NEVES DE ARRUDA, vinculada à comprovação de dependência do Sr. ERAMIR NEVES DE ARRUDA, embasado nos autos do processo nº 35576/2024, na proporção de 100% do valor da pensão por morte.

Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I, CLASSE B, NÍVEL I.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade com fulcro no Parágrafo único do artigo 6-A, acrescentado à Emenda Constitucional nº 41/2003 pela Emenda Constitucional nº 070/12.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito do servidor (inciso I, do artigo 43, da Lei Complementar nº 087/05 de 25 de novembro de 2005), ocorrido em: 25/10/2024.

Corumbá/MS, 11 de fevereiro de 2025.

Camila Campos de Carvalho - Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração  
Christiane Gomes Machado Viana - Superintendente De Previdência Social

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

Pelo presente instrumento, Unilateralmente, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, representada neste ato pelo Sr. Marcos de Souza Martins, resolve aditar a Ata de Registro de Preços nº 36/2024, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO DO GERENCIADOR de ata registrado na Ata de Registro de Preços nº 36/2024 - Processo nº 38.891/2023 - Pregão Eletrônico nº 21/2024.

**Cláusula Segunda:** Fica instituída como nova Gerenciadora da Ata a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, representada neste ato pelo Sr. Marcos de Souza Martins, substituindo o Sr Álvaro Bernardo de Lima.

**Cláusula Terceira:** O ajuste deste Termo Aditivo não trará quaisquer alterações quanto ao objeto, ao quantitativo ou valor registrado, bem como prejuízos à execução do contrato nas cláusulas acordadas.

**Cláusula Quarta:** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em tudo permanecendo válidas e inalteradas.

**Cláusula Quinta:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/21 e art. 35 da Lei Municipal Complementar nº 349/2024, suas atualizações e legislação correlata.

**Assina:** Marcos de Souza Martins - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024

Pelo presente instrumento, Unilateralmente, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, representada neste ato pelo Sr. Marcos de Souza Martins, resolve aditar a Ata de Registro de Preços nº 37/2024, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO DO GERENCIADOR de ata registrado na Ata de Registro de Preços nº 37/2024 - Processo nº 38.891/2023 - Pregão Eletrônico nº 21/2024.

**Cláusula Segunda:** Fica instituída como nova Gerenciadora da Ata a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, representada neste ato pelo Sr. Marcos de Souza Martins, substituindo o Sr Álvaro Bernardo de Lima.

**Cláusula Terceira:** O ajuste deste Termo Aditivo não trará quaisquer alterações quanto ao objeto, ao quantitativo ou valor registrado, bem como prejuízos à execução do contrato nas cláusulas acordadas.

**Cláusula Quarta:** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em tudo permanecendo válidas e inalteradas.

**Cláusula Quinta:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/21 e art. 35 da Lei Municipal Complementar nº 349/2024, suas atualizações e legislação correlata.

**Assina:** Marcos de Souza Martins - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024

Pelo presente instrumento, Unilateralmente, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, representada neste ato pelo Sr. Marcos de Souza Martins, resolve aditar a Ata de Registro de Preços nº 38/2024, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO DO GERENCIADOR de ata registrado na Ata de Registro de Preços nº 38/2024 - Processo nº 38.891/2023 - Pregão Eletrônico nº 21/2024.

**Cláusula Segunda:** Fica instituída como nova Gerenciadora da Ata a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, representada neste ato pelo Sr. Marcos de Souza Martins, substituindo o Sr Álvaro Bernardo de Lima.

**Cláusula Terceira:** O ajuste deste Termo Aditivo não trará quaisquer alterações

quanto ao objeto, ao quantitativo ou valor registrado, bem como prejuízos à execução do contrato nas cláusulas acordadas.

**Cláusula Quarta:** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em tudo permanecendo válidas e inalteradas.

**Cláusula Quinta:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/21 e art. 35 da Lei Municipal Complementar nº 349/2024, suas atualizações e legislação correlata.

**Assina:** Marcos de Souza Martins - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024

Pelo presente instrumento, Unilateralmente, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, representada neste ato pelo Sr. Marcos de Souza Martins, resolve aditar a Ata de Registro de Preços nº 39/2024, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO DO GERENCIADOR de ata registrado na Ata de Registro de Preços nº 39/2024 - Processo nº 38.891/2023 - Pregão Eletrônico nº 21/2024.

**Cláusula Segunda:** Fica instituída como nova Gerenciadora da Ata a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, representada neste ato pelo Sr. Marcos de Souza Martins, substituindo o Sr Álvaro Bernardo de Lima.

**Cláusula Terceira:** O ajuste deste Termo Aditivo não trará quaisquer alterações quanto ao objeto, ao quantitativo ou valor registrado, bem como prejuízos à execução do contrato nas cláusulas acordadas.

**Cláusula Quarta:** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em tudo permanecendo válidas e inalteradas.

**Cláusula Quinta:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/21 e art. 35 da Lei Municipal Complementar nº 349/2024, suas atualizações e legislação correlata.

**Assina:** Marcos de Souza Martins - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

Pelo presente instrumento, Unilateralmente, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, representada neste ato pelo Sr. Marcos de Souza Martins, resolve aditar a Ata de Registro de Preços nº 40/2024, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO DO GERENCIADOR de ata registrado na Ata de Registro de Preços nº 40/2024 - Processo nº 38.891/2023 - Pregão Eletrônico nº 21/2024.

**Cláusula Segunda:** Fica instituída como nova Gerenciadora da Ata a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, representada neste ato pelo Sr. Marcos de Souza Martins, substituindo o Sr Álvaro Bernardo de Lima.

**Cláusula Terceira:** O ajuste deste Termo Aditivo não trará quaisquer alterações quanto ao objeto, ao quantitativo ou valor registrado, bem como prejuízos à execução do contrato nas cláusulas acordadas.

**Cláusula Quarta:** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em tudo permanecendo válidas e inalteradas.

**Cláusula Quinta:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/21 e art. 35 da Lei Municipal Complementar nº 349/2024, suas atualizações e legislação correlata.

**Assina:** Marcos de Souza Martins - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

Pelo presente instrumento, Unilateralmente, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, representada neste ato pelo Sr. Marcos de Souza Martins, resolve aditar a Ata de Registro de Preços nº 41/2024, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO DO GERENCIADOR de ata registrado na Ata de Registro de Preços nº 41/2024 - Processo nº 38.891/2023 - Pregão Eletrônico nº 21/2024.

**Cláusula Segunda:** Fica instituída como nova Gerenciadora da Ata a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, representada neste ato pelo Sr. Marcos de Souza Martins, substituindo o Sr Álvaro Bernardo de Lima.

**Cláusula Terceira:** O ajuste deste Termo Aditivo não trará quaisquer alterações quanto ao objeto, ao quantitativo ou valor registrado, bem como prejuízos à execução do contrato nas cláusulas acordadas.

**Cláusula Quarta:** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em tudo permanecendo válidas e inalteradas.

**Cláusula Quinta:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/21 e art. 35 da Lei Municipal Complementar nº 349/2024, suas atualizações e legislação correlata.

**Assina:** Marcos de Souza Martins - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024

Pelo presente instrumento, Unilateralmente, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, representada neste ato pelo Sr. Marcos de Souza Martins, resolve aditar a Ata de Registro de Preços nº 42/2024, nos seguintes termos:





quanto ao objeto, ao quantitativo ou valor registrado, bem como prejuízos à execução do contrato nas cláusulas acordadas.

**Cláusula Quarta:** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em tudo permanecendo válidas e inalteradas.

**Cláusula Quinta:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/21 e art. 35 da Lei Municipal Complementar nº 349/2024, suas atualizações e legislação correlata.

**Assina:** Marcos de Souza Martins - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

#### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

Pelo presente instrumento, Unilateralmente, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, representada neste ato pelo Sr. Marcos de Souza Martins, resolve aditar a Ata de Registro de Preços nº 47/2024, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO DO GERENCIADOR de ata registrado na Ata de Registro de Preços nº 47/2024 - Processo nº 31.830/2023 - Pregão Eletrônico nº 11/2024.

**Cláusula Segunda:** Fica instituída como nova Gerenciadora da Ata a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, representada neste ato pelo Sr. Marcos de Souza Martins, substituindo o Sr Álvaro Bernardo de Lima.

**Cláusula Terceira:** O ajuste deste Termo Aditivo não trará quaisquer alterações quanto ao objeto, ao quantitativo ou valor registrado, bem como prejuízos à execução do contrato nas cláusulas acordadas.

**Cláusula Quarta:** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em tudo permanecendo válidas e inalteradas.

**Cláusula Quinta:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/21 e art. 35 da Lei Municipal Complementar nº 349/2024, suas atualizações e legislação correlata.

**Assina:** Marcos de Souza Martins - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

#### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

Pelo presente instrumento, Unilateralmente, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, representada neste ato pelo Sr. Marcos de Souza Martins, resolve aditar a Ata de Registro de Preços nº 17/2024, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO DO GERENCIADOR de ata registrado na Ata de Registro de Preços nº 17/2024 - Processo nº 10.399/2024 - Pregão Eletrônico nº 08/2024.

**Cláusula Segunda:** Fica instituída como nova Gerenciadora da Ata a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, representada neste ato pelo Sr. Marcos de Souza Martins, substituindo o Sr Álvaro Bernardo de Lima.

**Cláusula Terceira:** O ajuste deste Termo Aditivo não trará quaisquer alterações quanto ao objeto, ao quantitativo ou valor registrado, bem como prejuízos à execução do contrato nas cláusulas acordadas.

**Cláusula Quarta:** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em tudo permanecendo válidas e inalteradas.

**Cláusula Quinta:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/21 e art. 35 da Lei Municipal Complementar nº 349/2024, suas atualizações e legislação correlata.

**Assina:** Marcos de Souza Martins - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

#### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

Pelo presente instrumento, Unilateralmente, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, representada neste ato pelo Sr. Marcos de Souza Martins, resolve aditar a Ata de Registro de Preços nº 18/2024, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO DO GERENCIADOR de ata registrado na Ata de Registro de Preços nº 18/2024 - Processo nº 10.399/2024 - Pregão Eletrônico nº 08/2024.

**Cláusula Segunda:** Fica instituída como nova Gerenciadora da Ata a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, representada neste ato pelo Sr. Marcos de Souza Martins, substituindo o Sr Álvaro Bernardo de Lima.

**Cláusula Terceira:** O ajuste deste Termo Aditivo não trará quaisquer alterações quanto ao objeto, ao quantitativo ou valor registrado, bem como prejuízos à execução do contrato nas cláusulas acordadas.

**Cláusula Quarta:** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em tudo permanecendo válidas e inalteradas.

**Cláusula Quinta:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/21 e art. 35 da Lei Municipal Complementar nº 349/2024, suas atualizações e legislação correlata.

**Assina:** Marcos de Souza Martins - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

#### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

Pelo presente instrumento, Unilateralmente, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, representada neste ato pelo Sr. Marcos de Souza Martins, resolve

aditar a Ata de Registro de Preços nº 14/2024, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO DO GERENCIADOR de ata registrado na Ata de Registro de Preços nº 14/2024 - Processo nº 36.694/2023 - Pregão Eletrônico nº 03/2024.

**Cláusula Segunda:** Fica instituída como nova Gerenciadora da Ata a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, representada neste ato pelo Sr. Marcos de Souza Martins, substituindo o Sr Álvaro Bernardo de Lima.

**Cláusula Terceira:** O ajuste deste Termo Aditivo não trará quaisquer alterações quanto ao objeto, ao quantitativo ou valor registrado, bem como prejuízos à execução do contrato nas cláusulas acordadas.

**Cláusula Quarta:** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em tudo permanecendo válidas e inalteradas.

**Cláusula Quinta:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/21 e art. 35 da Lei Municipal Complementar nº 349/2024, suas atualizações e legislação correlata.

**Assina:** Marcos de Souza Martins - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

#### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

Pelo presente instrumento, Unilateralmente, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, representada neste ato pelo Sr. Marcos de Souza Martins, resolve aditar a Ata de Registro de Preços nº 15/2024, nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO DO GERENCIADOR de ata registrado na Ata de Registro de Preços nº 15/2024 - Processo nº 36.694/2023 - Pregão Eletrônico nº 03/2024.

**Cláusula Segunda:** Fica instituída como nova Gerenciadora da Ata a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, representada neste ato pelo Sr. Marcos de Souza Martins, substituindo o Sr Álvaro Bernardo de Lima.

**Cláusula Terceira:** O ajuste deste Termo Aditivo não trará quaisquer alterações quanto ao objeto, ao quantitativo ou valor registrado, bem como prejuízos à execução do contrato nas cláusulas acordadas.

**Cláusula Quarta:** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em tudo permanecendo válidas e inalteradas.

**Cláusula Quinta:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/21 e art. 35 da Lei Municipal Complementar nº 349/2024, suas atualizações e legislação correlata.

**Assina:** Marcos de Souza Martins - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### RESOLUÇÃO N.º 006 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

*Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

A Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é designar o servidor, DANIEL DE SOUZA VALENTE, matrícula nº 9315, em substituição a servidora HILDERLAYNE SOUZA ASSIS, matrícula nº 13.711 para atuar como GESTOR do Processo nº 972/2023, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização de trânsito semafórica horizontal e vertical, do sistema viário municipal de Corumbá-MS, com fornecimento de equipamentos, veículos, materiais e mão de obra.

Art. 2º - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a conta do dia 01/02/2025.

Corumbá-MS, 10 de fevereiro de 2025.

Marcelo Rodrigues Antunes  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2025.

#### RESOLUÇÃO N.º 007 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

*Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

A Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é designar o servidor, **DANIEL DE SOUZA VALENTE**, matrícula nº 9315, em substituição a servidora **LARISSA EVELYN DOMINGOS PEREIRA**, matrícula nº 13.980 para atuar como **GESTOR** do Processo nº 17.605/2021, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e adequação na UBS Unidade Básica de Saúde da Família Mato Grande no Assentamento Maria Coelho, no município de Corumbá-MS.

**Art. 2º** - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 01/02/2025.

**Corumbá-MS, 10 de fevereiro de 2025.**

**Marcelo Rodrigues Antunes**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2025.

**RESOLUÇÃO N.º 008 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

**A Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é designar o servidor, **WEBER CAMPOS GARCIA**, matrícula nº 15680-1, em substituição a servidora **ELIZABETE AMARILHA SANTANA**, matrícula nº 9307 para atuar como **GESTOR** do Processo nº 168/2022, referente à contratação de empresa para execução de reforma, adequação e ampliação da CEMEI Parteira Maria Benvinda Rabelo, no Município de Corumbá-MS.

**Art. 2º** - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 01/02/2025.

**Corumbá-MS, 10 de fevereiro de 2025.**

**Marcelo Rodrigues Antunes**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2025.

**RESOLUÇÃO N.º 009 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

**A Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é designar o servidor, **WEBER CAMPOS GARCIA**, matrícula nº 15680-1, em substituição a servidora **HILDERLAYNE SOUZA ASSIS**, matrícula nº 13.711 para atuar como **GESTOR** do Processo nº 22.059/2023, referente à contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota, envolvendo a implantação e operação do Sistema Informatizado e Integrado de Gestão, compreendendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e acessórios para veículos da frota do município de Corumbá-MS.

**Art. 2º** - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 01/02/2025.

**Corumbá-MS, 10 de fevereiro de 2025.**

**Marcelo Rodrigues Antunes**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2025.

**RESOLUÇÃO N.º 010 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

**A Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é designar o servidor, **WEBER CAMPOS GARCIA**, matrícula nº 15680-1, em substituição a servidora **HILDERLAYNE SOUZA ASSIS**, matrícula nº 13.711 para atuar como **GESTOR** do Processo nº 26.152/2023, referente à contratação de empresa para o gerenciamento via internet, da frota de veículos e maquinários, para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel s-10 e arla 32), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético/eletônico, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos e maquinários de responsabilidade dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá-MS.

**Art. 2º** - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 01/02/2025.

**Corumbá-MS, 10 de fevereiro de 2025.**

**Marcelo Rodrigues Antunes**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2025.

**RESOLUÇÃO N.º 011 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

**A Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é designar o servidor, **WEBER CAMPOS GARCIA**, matrícula nº 15680-1, em substituição a servidora **ELIZABETE AMARILHA SANTANA**, matrícula nº 9307 para atuar como **GESTOR** do Processo nº 5.095/2024, referente à contratação de empresa especializada em locação e manutenção de banheiros químicos, para atender demandas das feiras livres, no município de Corumbá-MS.

**Art. 2º** - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 01/02/2025.

**Corumbá-MS, 10 de fevereiro de 2025.**

**Marcelo Rodrigues Antunes**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2025.

**RESOLUÇÃO N.º 012 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

**A Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é designar o servidor, **DANIEL DE SOUZA VALENTE**, matrícula nº 9315, em substituição a servidora **ELIZABETE AMARILHA SANTANA**, matrícula nº 9307 para atuar como **GESTOR** do Processo nº 13.518/2023, referente à contratação de empresa para recuperação e estabilização da encosta da Escadinha da Rua XV entre a Avenida General Rondon com a Ladeira José Bonifácio, no Município de Corumbá-MS.

**Art. 2º** - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a



contar do dia 01/02/2025.

Corumbá-MS, 10 de fevereiro de 2025.

**Marcelo Rodrigues Antunes**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2025.

**RESOLUÇÃO N.º 013 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

**A Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é designar o servidor, **DANIEL DE SOUZA VALENTE**, matrícula nº 9315, em substituição a servidora **HILDERLAYNE SOUZA ASSIS**, matrícula nº 13.711 para atuar como **GESTOR** do Processo nº 40.614/2023, referente à contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de revitalização do sistema de iluminação pública da Rodovia Ramon Gomez, no município de Corumbá-MS.

**Art. 2º** - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 3º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 01/02/2025.

Corumbá-MS, 10 de fevereiro de 2025.

**Marcelo Rodrigues Antunes**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2025.

**RESOLUÇÃO N.º 014 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

**A Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é designar o servidor, **DANIEL DE SOUZA VALENTE**, matrícula nº 9315, em substituição a servidora **ELIZABETE AMARILHA SANTANA**, matrícula nº 9307 para atuar como **GESTOR** do Processo nº 9.219/2023, referente à contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de manutenção de limpeza de galerias, restauração de calçadas com recuperação de pavimento, no Município de Corumbá-MS.

**Art. 2º** - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 3º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 01/02/2025.

Corumbá-MS, 10 de fevereiro de 2025.

**Marcelo Rodrigues Antunes**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2025.

**RESOLUÇÃO N.º 015 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

**A Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é designar o servidor, **DANIEL DE SOUZA VALENTE**, matrícula nº 9315, em substituição a servidora **HILDERLAYNE SOUZA ASSIS**, matrícula nº 13.711 para atuar como **GESTOR** do Processo nº

24.899/2022, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, implantação e operação contínua da cobrança pelos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, no município de Corumbá-MS.

**Art. 2º** - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 3º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 01/02/2025.

Corumbá-MS, 10 de fevereiro de 2025.

**Marcelo Rodrigues Antunes**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2025.

**RESOLUÇÃO N.º 016 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

**A Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é designar o servidor, **DANIEL DE SOUZA VALENTE**, matrícula nº 9315, em substituição a servidora **LARISSA EVELYN DOMINGOS PEREIRA**, matrícula nº 13.980 para atuar como **GESTOR** do Processo nº 34.509/2023, referente à contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção de pavimentação em blocos de concreto (lajotas) e paralelepípedos em diversas ruas, no município de Corumbá-MS.

**Art. 2º** - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 3º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 01/02/2025.

Corumbá-MS, 10 de fevereiro de 2025.

**Marcelo Rodrigues Antunes**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2025.

**RESOLUÇÃO N.º 017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

**A Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é designar o servidor, **DANIEL DE SOUZA VALENTE**, matrícula nº 9315, em substituição a servidora **ELIZABETE AMARILHA SANTANA**, matrícula nº 9307 para atuar como **GESTOR** do Processo nº 32.487/2023, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e adequação- acessibilidade da Escadinha da Rua XV, no município de Corumbá-MS.

**Art. 2º** - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 3º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 01/02/2025.

Corumbá-MS, 10 de fevereiro de 2025.

**Marcelo Rodrigues Antunes**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2025.

**RESOLUÇÃO N.º 018 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

**A Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são



conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é designar o servidor, Engenheiro CIVIL, **VINICIUS LOPES SOARES DE MIRANDA - CREA- Nº 60923-D/MS**, em substituição ao servidor, Engenheiro Civil, **FELIPE MARQUES SAMPAIO, CREA nº 20.768/MS**, para atuar como do FISCAL do Contrato Administrativo nº 006/2020 responsável para fiscalizar e acompanhar os serviços; e o servidor **WEBER CAMPOS GARCIA - MATRÍCULA Nº 15680-1** em substituição a servidora **JOSIANE DE OLIVEIRA MARTINS- MATRÍCULA Nº 10504** para atuar como GESTOR do Contrato Administrativo nº 006/2020, sendo responsável por gerenciá-lo administrativamente, referente ao Processo nº. 2.911/2019, que possui como objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos de supervisão e acompanhamento das obras de infraestrutura urbana do programa de desenvolvimento integrado - PDI, celebrado através do Contrato de Empréstimo BRA - 16/2014, entre o município de Corumbá-MS e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento dos Países da Bacia do Prata - FONPLATA.

**Art. 2º** - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 01/02/2025.

**Corumbá-MS, 10 de fevereiro de 2025.**

**Marcelo Rodrigues Antunes**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2025.

**RESOLUÇÃO N.º 019 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

A Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é designar o servidor, Engenheiro CIVIL, **LEANDRO GALEANO PINTO DE ARRUDA- CREA- Nº 18389-D/MS**, em substituição ao servidor, Engenheiro Civil, **GUILHERME LUIZ DE SOUZA FOGAÇA- CREA n.º 61900/MS**, para atuar como do FISCAL do Contrato Administrativo nº 001/2024 responsável para fiscalizar e acompanhar os serviços; e o servidor **WEBER CAMPOS GARCIA - MATRÍCULA Nº 15680-1** em substituição a servidora **HILDERLAYNE SOUZA ASSIS- MATRÍCULA Nº13.711** para atuar como GESTOR do Contrato Administrativo nº 001/2024, sendo responsável por gerenciá-lo administrativamente, referente ao Processo nº. 20.596/2023, que possui como objeto a contratação de empresa especializada em locação de containers modulares habitáveis para utilização provisória de forma a suprir a falta de espaço para alocar alunos das Escolas Municipais Rurais Paiolzinho E Monte Azul, pelo período de 12 meses, o aluguel dos módulos habitacionais inclui manutenção das estruturas e obras de infraestrutura necessárias ao seu funcionamento, como instalações elétricas, hidráulicas e demais instalações necessárias no município de Corumbá/MS.

**Art. 2º** - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 01/02/2025.

**Corumbá-MS, 10 de fevereiro de 2025.**

**Marcelo Rodrigues Antunes**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2025.

**RESOLUÇÃO N.º 020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

A Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é designar o servidor, Engenheiro CIVIL, **LUAN VITOR FABRO CABRERA- CREA Nº 62.549-D/MS**, em substituição ao servidor,

Engenheiro Civil, **RAFAEL LOPES MACHADO- CREA n.º 63404/MS**, para atuar como do FISCAL do Contrato Administrativo nº 001/2024 responsável para fiscalizar e acompanhar os serviços; e o servidor **WEBER CAMPOS GARCIA - MATRÍCULA Nº 15680-1** em substituição a servidora **HILDERLAYNE SOUZA ASSIS- MATRÍCULA Nº13.711** para atuar como GESTOR do Contrato Administrativo nº 001/2024, sendo responsável por gerenciá-lo administrativamente, referente ao Processo nº. 6.639/2023, que possui como objeto a contratação de empresa para prestação de obra/serviços de engenharia com fornecimento de material e mão de obra, para construção da sede do Cras (Creapan - Centro De Reabilitação De Animais Silvestres), no município de Corumbá/MS.

**Art. 2º** - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 01/02/2025.

**Corumbá-MS, 10 de fevereiro de 2025.**

**Marcelo Rodrigues Antunes**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2025.

**RESOLUÇÃO N.º 021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

A Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é designar a servidor, Engenheira CIVIL, **ALESSANDRA OLIVEIRA DOS REIS- CREA Nº 8496-D/MS**, em substituição ao servidor, Engenheiro Civil, **HERIBERTO VIVAN- CREA n.º 4585/MS**, para atuar como do FISCAL do Contrato Administrativo nº 045/2023 responsável para fiscalizar e acompanhar os serviços; e o servidor **DANIEL DE SOUZA VALENTE- MATRÍCULA Nº 9315**, em substituição a servidora **LARISSA EVELYN DOMINGOS PEREIRA- MATRÍCULA Nº13980** para atuar como GESTOR do Contrato Administrativo nº 045/2023, sendo responsável por gerenciá-lo administrativamente, referente ao Processo nº. 3.095/2023, que possui como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação de concreto sextavado com reaproveitamento de lajotas retiradas das ruas centrais do entorno do Novo Pronto Socorro, em diversas ruas, no município de Corumbá-MS.

**Art. 2º** - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 01/02/2025.

**Corumbá-MS, 10 de fevereiro de 2025.**

**Marcelo Rodrigues Antunes**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2025.

**RESOLUÇÃO N.º 022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

A Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é designar o servidor, Engenheiro CIVIL, **NAME ANTÔNIO FARIA DE CARVALHO- CREA Nº 8.568-D/MS**, em substituição ao servidor, Engenheiro Civil, **MAURO MIRANDA CANDIA- CREA n.º 2193/MS**, para atuar como do FISCAL do Contrato Administrativo nº 002/2024-SISP, responsável para fiscalizar e acompanhar os serviços; e o servidor **MARCOS JOSÉ DE LOS SANTOS SILVA- MATRÍCULA Nº 13.736-1** em substituição a servidora **LARISSA EVELYN DOMINGO PEREIRA- MATRÍCULA Nº13.980** para atuar como GESTOR do Contrato Administrativo nº 002/2024-SISP, sendo responsável por gerenciá-lo administrativamente, referente ao Processo nº. 33.799/2023, que possui como objeto a contratação de empresa para prestação de obra/serviços de engenharia com fornecimento de material e mão de obra, para construção da Sede Própria da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal, no município de Corumbá/MS.

**Art. 2º** - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao



servidor público.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 01/02/2025.

Corumbá-MS, 10 de fevereiro de 2025.

**Marcelo Rodrigues Antunes**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2025.

**RESOLUÇÃO N.º 023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

A **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é designar o servidor, **WEBER CAMPOS GARCIA**, matrícula nº 15680-1, em substituição a servidora **HILDERLAYNE SOUZA ASSIS**, matrícula nº 13.711 para atuar como **GESTOR** do Processo nº 12.636/2021, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de coveiros nos cemitérios do município de Corumbá- MS, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários para sua execução, bem como todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários para execução das atividades complementares e acessórias vinculadas às áreas dos cemitérios municipais de Corumbá-MS.

**Art. 2º** - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 01/02/2025.

Corumbá-MS, 10 de fevereiro de 2025.

**Marcelo Rodrigues Antunes**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2025.

**RESOLUÇÃO N.º 024 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

A **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é designar o servidor, **WEBER CAMPOS GARCIA**, matrícula nº 15680-1, em substituição a servidora **HILDERLAYNE SOUZA ASSIS**, matrícula nº 13.711 para atuar como **GESTOR** do Processo nº 33.447/2023, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Coleta, Armazenamento Temporário, Transporte, Tratamento e Destinação Final De Resíduos De Serviços De Saúde- RSS dos Grupos "A", "B" E "E" gerados no município Corumbá-MS.

**Art. 2º** - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 01/02/2025.

Corumbá-MS, 10 de fevereiro de 2025.

**Marcelo Rodrigues Antunes**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2025.

**RESOLUÇÃO N.º 025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

A **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é designar o servidor, **WEBER CAMPOS GARCIA**, matrícula nº 15680-1, em substituição a servidora **ELIZABETE AMARILHA SANTANA**, matrícula nº 9307 para atuar como **GESTOR** do Processo nº 3.206/2023, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública de coleta de resíduos domiciliares urbanos e rural, cata galho, coleta seletiva de lixo reciclável, varrição de feiras e eventos e operação de Aterro Controlado, no município de Corumbá-MS.

**Art. 2º** - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 01/02/2025.

Corumbá-MS, 10 de fevereiro de 2025.

**Marcelo Rodrigues Antunes**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2025.

**RESOLUÇÃO N.º 026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

A **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é designar o servidor, **MARCOS JOSÉ DE LOS SANTOS SILVA**- matrícula nº 13736, em substituição a servidora **JOSIANE DE OLIVEIRA MARTINS**- matrícula nº 10504 para atuar como **GESTOR** do Processo nº 9.216/2023, referente à contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção de vias pavimentadas e não pavimentadas (tapa buraco superficial e profundo) nas intervenções da Sanesul, em diversas ruas, no município de Corumbá-ms.

**Art. 2º** - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 01/02/2025.

Corumbá-MS, 10 de fevereiro de 2025.

**Marcelo Rodrigues Antunes**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2025.

**RESOLUÇÃO N.º 027 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

A **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é designar o servidor, **MARCOS JOSÉ DE LOS SANTOS SILVA**- matrícula nº 13736, em substituição a servidora **ELIZABETE AMARILHA SANTANA**- matrícula nº 9307 para atuar como **GESTOR** do Processo nº 30.406/2022, referente à prestação de serviços públicos de limpeza, que compreende a execução das seguintes atividades: varrição manual de vias, calçadas e logradouros públicos; capina, roçada e raspagem manual de passeios, guias, sarjetas, vias e logradouros públicos; roçada mecânica de passeios, guias, sarjetas, vias e logradouros públicos; e pintura de meio fio, no município de Corumbá-MS.

**Art. 2º** - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 01/02/2025.

Corumbá-MS, 10 de fevereiro de 2025.

**Marcelo Rodrigues Antunes**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2025.

**RESOLUÇÃO N.º 028 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

**A Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é designar o servidor, **MARCOS JOSÉ DE LOS SANTOS SILVA**- matrícula nº 13736, em substituição a servidora **ELIZABETE AMARILHA SANTANA**- matrícula nº 9307 para atuar como **GESTOR** do Processo nº 38.364/2023, referente à contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção de vias pavimentadas e não pavimentadas (tapa buraco superficial e profundo) em diversas ruas, no município de Corumbá-MS.

**Art. 2º** - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 01/02/2025.

**Corumbá-MS, 10 de fevereiro de 2025.**

**Marcelo Rodrigues Antunes**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2025.

**RESOLUÇÃO N.º 029 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

**A Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é designar o servidor, **MARCOS JOSÉ DE LOS SANTOS SILVA**- matrícula nº 13736, em substituição a servidora **JOSIANE DE OLIVEIRA MARTINS**- matrícula nº 10504 para atuar como **GESTOR** do Processo nº 40.695/2023, referente à contratação de empresa de engenharia para obras/serviços de recomposição de revestimento primário em rodovia não pavimentada, vias troncais dos Assentamentos Jacadigo, Taquaral E São Gabriel, no município de Corumbá-ms.

**Art. 2º** - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 01/02/2025.

**Corumbá-MS, 10 de fevereiro de 2025.**

**Marcelo Rodrigues Antunes**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2025.

**RESOLUÇÃO N.º 030 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

**A Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é designar o servidor, **MARCOS JOSÉ DE LOS SANTOS SILVA**- matrícula nº 13736, em substituição a servidora **HILDERLAYNE SOUZA ASSIS**- matrícula nº 13711 para atuar como **GESTOR** do Processo nº 4540/2022, referente à contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de infraestrutura urbana em pavimentação asfáltica e drenagem em diversas ruas no bairro Guatós, no município de Corumbá-MS.

**Art. 2º** - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao

servidor público.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 01/02/2025.

**Corumbá-MS, 10 de fevereiro de 2025.**

**Marcelo Rodrigues Antunes**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2025.

**RESOLUÇÃO N.º 031 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

**A Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é designar o servidor, **MARCOS JOSÉ DE LOS SANTOS SILVA**- matrícula nº 13736, em substituição a servidora **ELIZABETE AMARILHA SANTANA**- matrícula nº 9307 para atuar como **GESTOR** do Processo nº 34.513/2023, referente à prestação de serviços públicos de locação de máquinas pesadas e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos, no município de Corumbá-MS.

**Art. 2º** - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 01/02/2025.

**Corumbá-MS, 10 de fevereiro de 2025.**

**Marcelo Rodrigues Antunes**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2025.

**RESOLUÇÃO N.º 032 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

**A Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é designar o servidor, **MARCOS JOSÉ DE LOS SANTOS SILVA**- matrícula nº 13736, em substituição a servidora **LARISSA EVELYN DOMINGOS PEREIRA**- matrícula nº 139830 para atuar como **GESTOR** do Processo nº 9215/2023, referente à contratação de empresa de engenharia para execução de obras de implantação de infraestrutura urbana , restauração funcional de pavimento , recapeamento asfáltico ,dreno e drenagem de águas pluviais revitalização e desenvolvimento urbano, no município de Corumbá-MS.

**Art. 2º** - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 01/02/2025.

**Corumbá-MS, 10 de fevereiro de 2025.**

**Marcelo Rodrigues Antunes**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2025.

**RESOLUÇÃO N.º 033 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

**A Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - O objeto da presente é designar o servidor, **MARCOS JOSÉ DE LOS SANTOS SILVA**- matrícula nº 13736, em substituição a servidora **ELIZABETE AMARILHA SANTANA**- matrícula nº 9307 para atuar como **GESTOR** do Processo nº 34.789/2023, referente à contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção, restauração e conservação de vias não pavimentadas dos Assentamentos Rurais e Distrito Albuquerque, no município de Corumbá-MS.

**Art. 2º** - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 3º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 01/02/2025.

Corumbá-MS, 10 de fevereiro de 2025.

**Marcelo Rodrigues Antunes**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2025.

**RESOLUÇÃO N.º 034 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Designar servidor para atuar como gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

A **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é designar o servidor, **MARCOS JOSÉ DE LOS SANTOS SILVA**- matrícula nº 13736, em substituição a servidora **JOSIANE DE OLIVEIRA MARTINS** - matrícula nº 10504 para atuar como **GESTOR** do Processo nº 32.136/2022, referente à contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de infraestrutura urbana com ciclovia sinalização e restauração funcional de pavimentos urbano- lote01 e execução de obras/serviços de implantação de urbanização - lote 02; no acesso de Corumbá (Avenida Gaturama E Rua Albuquerque), no município de Corumbá-MS.

**Art. 2º** - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 3º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 01/02/2025.

Corumbá-MS, 10 de fevereiro de 2025.

**Marcelo Rodrigues Antunes**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2025.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
011/2025**

Em atendimento ao Princípio da Publicidade, previsto nos Princípios da Administração Pública, e conforme estabelecido na Lei Complementar 004/1991, informamos aos municípios notificados que, após o encerramento do prazo para defesa ou prestação de informações, foram lavrados autos de infrações, conforme disposto no artigo 168 da lei supramencionada.

No presente feito ficam intimados para recebimento de auto de infração os municípios indicados neste edital, a presente intimação tem fundamento no artigo 183 da Lei Complementar 004/1991 - Corumbá/MS.

**ARTIGO 183** - Esgotado o prazo estabelecido na notificação sem que, as irregularidades tenham sido supridas, será lavrado de imediato pelo funcionário da fiscalização municipal o respectivo auto, em modelo padrão a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas em flagrante ou não, da qual constará, obrigatoriamente:

*I - Hora, dia, mês, ano e local da infração; II - Nome do infrator e sua qualificação civil, se possível; III - Descrição sumária dos fatos, o dispositivo infringido; IV - Nome e assinatura de quem efetuou a lavratura; V - Assinatura do infrator ou a menção de sua recusa em fazê-lo; VI - A intimação do infrator para pagar as multas devidas e, eventualmente, cumprir disposições legais, ou apresentar defesa nos prazos previstos.*  
**Parágrafo Único** - Quando o infrator não for encontrado para a intimação, conforme o inciso anterior a mesma será feita via edital, publicado uma vez no Órgão Oficial do Município, ou na sua falta, em órgão de imprensa local de circulação diária.

As infrações estão vinculadas às notificações mencionadas e podem ser visualizadas no quadro que se segue.





Nome	Nº Notificação Data de Aplicação	Prazo para defesa ou prestação de informações	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações da Notificação	Nº Auto de Infração Data de Aplicação	Prazo de Defesa do Auto de Infração	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações do auto de infração
IVONE FERRA MARCHI	4731 17/01/2025	05 (cinco) dias	23/01/2025	006/2025 11/02/2025	05 (cinco) dias	17/02/2025
GERONCIO SEGERNIS DA SILVA	3122 13/01/2025	05 (cinco) dias	23/01/2025	007/2025 11/02/2025	05 (cinco) dias	17/02/2025
JAQUELINE DA COSTA CUNHA	3123 13/01/2025	05 (cinco) dias	23/01/2025	008/2025 11/02/2025	05 (cinco) dias	17/02/2025
MARIA DE LOURDES BARBOSA BRUNO	4732 17/01/2025	05 (cinco) dias	23/01/2025	009/2025 11/02/2025	05 (cinco) dias	17/02/2025
LUIZ CARLOS DA SILVA SANTOS FILHO	4733 17/01/2025	05 (cinco) dias	23/01/2025	010/2025 11/02/2025	05 (cinco) dias	17/02/2025
SAN GIMIGNANO IMOVEIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA	4735 17/01/2025	05 (cinco) dias	23/01/2025	011/2025 11/02/2025	05 (cinco) dias	17/02/2025
ANTONIO ALVES DE ARRUDA	4736 17/01/2025	05 (cinco) dias	23/01/2025	012/2025 11/02/2025	05 (cinco) dias	17/02/2025
AIRTON DE SOUZA SANTOS	4737 17/01/2025	05 (cinco) dias	23/01/2025	013/2025 11/02/2025	05 (cinco) dias	17/02/2025
WALMIR GOMES DA SILVA	4738 20/01/2025	05 (cinco) dias	26/01/2025	014/2025 11/02/2025	05 (cinco) dias	17/02/2025
ALBERTINA DOMINGAS NUNES GRANZER	4739 20/01/2025	05 (cinco) dias	26/01/2025	015/2025 11/02/2025	05 (cinco) dias	17/02/2025
LUCIANA FERNANDES DE CARVALHO	4740 20/01/2025	05 (cinco) dias	26/01/2025	016/2025 11/02/2025	05 (cinco) dias	17/02/2025

No quadro acima temos notificações referentes ao descumprimento do artigo 34 da Lei Complementar 004/1991 e aplicação de auto de infração individual referente ao artigo 168, Inciso I - Multa., da lei supracitada.

Para preservação do sigilo das informações tributárias as cópias dos autos de infrações ficam disponíveis na Coordenadoria de Fiscalização e Posturas, e podem ser requeridas na Avenida General Rondon, nº 979, Centro.

Corumbá/MS, 12 de Fevereiro de 2025.

**Alexandre Pinto Paiva Leite**  
Fiscal de Posturas Municipal  
Matrícula: 9013

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO 012/2025

Em atendimento ao Princípio da Publicidade, previsto nos Princípios da Administração Pública, e conforme estabelecido na Lei Complementar 004/1991, informamos aos municípios notificados que, após o encerramento do prazo para defesa ou prestação de informações, foram lavrados autos de infrações, conforme disposto no artigo 168 da lei supramencionada.

No presente feito ficam intimados para recebimento de auto de infração os municípios indicados neste edital, a presente intimação tem fundamento no artigo 183 da Lei Complementar 004/1991 - Corumbá/MS.

**ARTIGO 183 - Esgotado o prazo estabelecido na notificação sem que, as irregularidades tenham sido supridas, será lavrado de imediato pelo funcionário da fiscalização municipal o respectivo auto, em modelo padrão a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas em flagrante ou não, da qual constará, obrigatoriamente:**

**I - Hora, dia, mês, ano e local da infração; II - Nome do infrator e sua qualificação civil, se possível; III - Descrição sumária dos fatos, o dispositivo infringido; IV - Nome e assinatura de quem efetuou a lavratura; V - Assinatura do infrator ou a menção de sua recusa em fazê-lo; VI - A intimação do infrator para pagar as multas devidas e, eventualmente, cumprir disposições legais, ou apresentar defesa nos prazos previstos.**

**Parágrafo Único - Quando o infrator não for encontrado para a intimação, conforme o inciso anterior a mesma será feita via edital, publicado uma vez no Órgão Oficial do Município, ou na sua falta, em órgão de imprensa local de circulação diária.**

As infrações estão vinculadas às notificações mencionadas e podem ser visualizadas no quadro que se segue.

Nome	Nº Notificação Data de Aplicação	Prazo para defesa ou prestação de informações	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações da Notificação	Nº Auto de Infração Data de Aplicação	Prazo de Defesa do Auto de Infração	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações do auto de infração
ELAIR ALBERTO DEBONI	5065 22/01/2025	05 (cinco) dias	28/01/2025	017/2025 11/02/2025	05 (cinco) dias	17/02/2025
ELAIR ALBERTO DEBONI	5064 22/01/2025	05 (cinco) dias	28/01/2025	018/2025 11/02/2025	05 (cinco) dias	17/02/2025
PANTANAL ENERGÉTICA LTDA	5063 22/01/2025	05 (cinco) dias	28/01/2025	019/2025 11/02/2025	05 (cinco) dias	17/02/2025
ROSELI ALVES LOPES	5066 22/01/2025	05 (cinco) dias	28/01/2025	020/2025 11/02/2025	05 (cinco) dias	17/02/2025
ELAIR ALBERTO DEBONI	5067 22/01/2025	05 (cinco) dias	28/01/2025	021/2025 11/02/2025	05 (cinco) dias	17/02/2025
LUIS ANTONIO DOS SANTOS AQUINO	5094 23/01/2025	05 (cinco) dias	29/01/2025	022/2025 11/02/2025	05 (cinco) dias	17/02/2025



CASSIANO DE OLIVEIRA	5096 23/01/2025	05 (cinco) dias	29/01/2025	023/2025 11/02/2025	05 (cinco) dias	17/02/2025
ITAOCA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	5097 23/01/2025	05 (cinco) dias	29/01/2025	024/2025 11/02/2025	05 (cinco) dias	17/02/2025
ITAOCA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	5098 23/01/2025	05 (cinco) dias	29/01/2025	025/2025 11/02/2025	05 (cinco) dias	17/02/2025
CIDIO MOREIRA FLORES	5099 23/01/2025	05 (cinco) dias	29/01/2025	026/2025 11/02/2025	05 (cinco) dias	17/02/2025
MARCELO PALMEIRA MOTA	5151 23/01/2025	05 (cinco) dias	29/01/2025	027/2025 11/02/2025	05 (cinco) dias	17/02/2025

No quadro acima temos notificações referentes ao descumprimento do artigo 34 da Lei Complementar 004/1991 e aplicação de auto de infração individual referente ao artigo 168, Inciso I - Multa., da lei supracitada.

Para preservação do sigilo das informações tributárias as cópias dos autos de infrações ficam disponíveis na Coordenadoria de Fiscalização e Posturas, e podem ser requeridas na Avenida General Rondon, nº 979, Centro.

Corumbá/MS, 12 de Fevereiro de 2025.

**José Maciel Martins**  
Fiscal de Posturas Municipal  
Matrícula: 2843

**Edital de Intimação para recebimento de Auto de Infração 03/2025**

Em atendimento ao princípio da publicidade, previsto nos princípios da Administração Pública, e conforme estabelecido na Lei Complementar 004/1991, informamos aos municípios notificados que, após o encerramento do prazo para defesa ou prestação de informações, foram lavrados autos de infrações, conforme disposto no artigo 168 da lei supramencionada.

No presente feito ficam intimados para recebimento de auto de infração os municípios indicados neste edital, a presente intimação tem fundamento no artigo 183 da Lei Complementar 004/1991-Corumbá-MS.

**ARTIGO 183** - Esgotado o prazo estabelecido na notificação sem que, as irregularidades tenham sido supridas, será lavrado de imediato pelo funcionário da fiscalização municipal o respectivo auto, em modelo padrão a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas em flagrante ou não, da qual constará, obrigatoriamente:

I - Hora, dia, mês, ano e local da infração; II - Nome do infrator e sua qualificação civil, se possível; III - Descrição sumária dos fatos, o dispositivo infringido; IV - Nome e assinatura de quem efetuou a lavratura; V - Assinatura do infrator ou a menção de sua recusa em fazê-lo; VI - A intimação do infrator para pagar as multas devidas e, eventualmente, cumprir disposições legais, ou apresentar defesa nos prazos previstos.

**Parágrafo Único** - Quando o infrator não for encontrado para a intimação, conforme o inciso anterior a mesma será feita via edital, publicado uma vez no Órgão Oficial do Município, ou na sua falta, em órgão de imprensa local de circulação diária.

As infrações estão vinculadas às notificações mencionadas e podem ser visualizadas no quadro que se segue.

Nome Município	Nº Notificação Data de Aplicação	Prazo para defesa ou prestação de informações	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações da Notificação	Nº Auto de Infração Data de Aplicação	Prazo de Defesa do Auto de Infração	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações do auto de infração
ANTÔNIO BRAZ TORREZAN	5070 24/01/2025	5 dias	31/01/2025	28 12/02/2025	5 dias	19/02/2025
ROBERTO BARRIOS PADILHA	5076 24/01/2025	5 dias	31/01/2025	29 12/02/2025	5 dias	19/02/2025
LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS AQUINO	5077 24/01/2025	5 dias	31/01/2025	30 12/02/2025	5 dias	19/02/2025
JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS	5078 24/01/2025	5 dias	31/01/2025	31 12/02/2025	5 dias	19/02/2025
LUIZ ALBERTO PINTO DE FIQUEIREDO	5080 24/01/2025	5 dias	31/01/2025	32 12/02/2025	5 dias	19/02/2025
ELSON MOREIRA	5081 24/01/2025	5 dias	31/01/2025	33 12/02/2025	5 dias	19/02/2025
ELSON MOREIRA	5082 24/01/2025	5 dias	31/02/2025	34 12/02/2025	5 dias	19/02/2025

No quadro acima temos notificações referentes ao descumprimento do artigo 34 da Lei complementar de Corumbá-MS e aplicação de auto de infração individual referente ao artigo 168, Inciso I -Multa., da Lei Complementar 004/1991 de Corumbá-MS.

Para preservação do sigilo das informações tributárias as cópias dos autos de infrações ficam disponíveis na Coordenadoria de Fiscalização e Posturas, e podem ser requeridas na Avenida General Rondon, nº 979, Centro.

**Liliane Damares Gomes de Almeida Silva**  
Fiscal de Posturas Municipal  
Matrícula 15583

**Edital de Intimação para recebimento de Auto de Infração 05/2025**

Em atendimento ao princípio da publicidade, previsto nos princípios da Administração Pública, e conforme estabelecido na Lei Complementar 004/1991, informamos aos municípios notificados que, após o encerramento do prazo para defesa ou prestação de informações, foram lavrados autos de infrações, conforme disposto no artigo 168 da lei supramencionada.

No presente feito ficam intimados para recebimento de auto de infração os municípios indicados neste edital, a presente intimação tem fundamento no artigo 183 da Lei Complementar 004/1991-Corumbá-MS.

**ARTIGO 183** - Esgotado o prazo estabelecido na notificação sem que, as irregularidades tenham sido supridas, será lavrado de

**Edição Nº 3.074 • quarta-feira, 12 de Fevereiro de 2025**



imediatamente pelo funcionário da fiscalização municipal o respectivo auto, em modelo padrão a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas em flagrante ou não, da qual constará, obrigatoriamente:

I - Hora, dia, mês, ano e local da infração; II - Nome do infrator e sua qualificação civil, se possível; III - Descrição sumária dos fatos, o dispositivo infringido; IV - Nome e assinatura de quem efetuou a lavratura; V - Assinatura do infrator ou a menção de sua recusa em fazê-lo; VI - A intimação do infrator para pagar as multas devidas e, eventualmente, cumprir disposições legais, ou apresentar defesa nos prazos previstos.

**Parágrafo Único** - Quando o infrator não for encontrado para a intimação, conforme o inciso anterior a mesma será feita via edital, publicado uma vez no Órgão Oficial do Município, ou na sua falta, em órgão de imprensa local de circulação diária.

As infrações estão vinculadas às notificações mencionadas e podem ser visualizadas no quadro que se segue.

Nome Município	Nº Notificação Data de Aplicação	Prazo para defesa ou prestação de informações	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações da Notificação	Nº Auto de Infração Data de Aplicação	Prazo de Defesa do Auto de Infração	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações do auto de infração
REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE MERCEDES ZACARIAS DICHOFF	5051 22/01/2025	5 dias	29/01/2025	044/2025 12/02/2025	5 dias	19/02/2025
MARIA EULALIA MARTINO DE ALMEIDA VICTÓRIO	4742 20/01/2025	5 dias	27/01/2025	0045/2025 12/02/2025	5 dias	19/02/2025
LYDIA DO NASCIMENTO SILVA OU SEU REPRESENTANTE	4743 21/01/2025	5 dias	28/01/2025	0046/2025 12/02/2025	5 dias	19/02/2025
PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	4745 21/01/2025	5 dias	28/01/2025	0047/2025 12/02/2025	5 dias	19/02/2025
DEJANIRA SAHIB KATURCHI	4750 22/01/2025	5 dias	29/01/2025	0048/2025 12/02/2025	5 dias	19/02/2025
DEJANIRA SAHIB KATURCH	4749 22/01/2025	5 dias	29/01/2025	0049/2025 12/02/2025	5 dias	19/02/2025
DEJANIRA SAHIB KATURCH	4748 22/02/2025	5 dias	29/01/2025	0050/2025 12/02/2025	5 dias	19/02/2025
DEJANIRA SAHIB KATURCH	4747 22/01/2025	5 dias	29/01/2025	0051/2025 12/02/2025	5 dias	19/02/2025
DEJANIRA SAHIB KATURCH	4746 22/01/2025	5 dias	29/01/2025	0052/2025 12/02/2025	5 dias	19/02/2025

No quadro acima temos notificações referentes ao descumprimento do artigo 34 da Lei complementar de Corumbá-MS e aplicação de auto de infração individual referente ao artigo 168, Inciso I -Multa., da Lei Complementar 004/1991 de Corumbá-MS.

Para preservação do sigilo das informações tributárias as cópias dos autos de infrações ficam disponíveis na Coordenadoria de Fiscalização e Posturas, e podem ser requeridas na Avenida General Rondon, nº 979, Centro.

**Leandro Costa Santos**  
Fiscal de Posturas Municipal  
Matrícula 15584

#### Edital de Intimação para recebimento de Auto de Infração 06/2025

Em atendimento ao princípio da publicidade, previsto nos princípios da Administração Pública, e conforme estabelecido na Lei Complementar 004/1991, informamos aos municípios notificados que, após o encerramento do prazo para defesa ou prestação de informações, foram lavrados autos de infrações, conforme disposto no artigo 168 da lei supramencionada.

No presente feito ficam intimados para recebimento de auto de infração os municípios indicados neste edital, a presente intimação tem fundamento no artigo 183 da Lei Complementar 004/1991-Corumbá-MS.

**ARTIGO 183** - Esgotado o prazo estabelecido na notificação sem que, as irregularidades tenham sido supridas, será lavrado de imediato pelo funcionário da fiscalização municipal o respectivo auto, em modelo padrão a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas em flagrante ou não, da qual constará, obrigatoriamente:

I - Hora, dia, mês, ano e local da infração; II - Nome do infrator e sua qualificação civil, se possível; III - Descrição sumária dos fatos, o dispositivo infringido; IV - Nome e assinatura de quem efetuou a lavratura; V - Assinatura do infrator ou a menção de sua recusa em fazê-lo; VI - A intimação do infrator para pagar as multas devidas e, eventualmente, cumprir disposições legais, ou apresentar defesa nos prazos previstos.

**Parágrafo Único** - Quando o infrator não for encontrado para a intimação, conforme o inciso anterior a mesma será feita via edital, publicado uma vez no Órgão Oficial do Município, ou na sua falta, em órgão de imprensa local de circulação diária.

As infrações estão vinculadas às notificações mencionadas e podem ser visualizadas no quadro que se segue.

Nome Município	Nº Notificação Data de Aplicação	Prazo para defesa ou prestação de informações	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações da Notificação	Nº Auto de Infração Data de Aplicação	Prazo de Defesa do Auto de Infração	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações do auto de infração
WILSON DE MORAES RODRIGUES	4341 17/01/2025	5 dias	24/01/2025	053/2025 12/02/2025	5 dias	19/02/2025
GUILHERME CABRERA	4342 17/01/2025	5 dias	24/01/2025	054/2025 12/02/2025	5 dias	19/02/2025
GLENDIA LAURA OLIVEIRA GOMES DA SILVA	5084 24/01/2025	5 dias	31/01/2025	055/2025 12/02/2025	5 dias	19/02/2025
PANTANAL ENERGÉTICA LTDA	4343 17/01/2025	5 dias	24/01/2025	056/2025 12/02/2025	5 dias	19/02/2025



GLENDÁ OLIVEIRA	LAURA GOMES DA SILVA	5086 24/01/205	5 dias	31/01/2025	057/2025 12/02/2025	5 dias	19/02/2025
ESPOLIO DE FELICIANO NETTO	JOSÉ	5092 24/01/2025	5 dias	31/01/2025	058/2025 12/02/2025	5 dias	19/02/2025
JOSÉ RODRIGUES	DA SILVA	5093 24/02/2025	5 dias	31/01/2025	059/2025 12/02/2025	5 dias	19/02/2025

No quadro acima temos notificações referentes ao descumprimento do artigo 34 da Lei complementar de Corumbá-MS e aplicação de auto de infração individual referente ao artigo 168, Inciso I -Multa., da Lei Complementar 004/1991 de Corumbá-MS.

Para preservação do sigilo das informações tributárias as cópias dos autos de infrações ficam disponíveis na Coordenadoria de Fiscalização e Posturas, e podem ser requeridas na Avenida General Rondon, nº 979, Centro.

**Célio do Nascimento Soares**  
Fiscal de Posturas Municipal  
Matrícula 6150

**Edital de Intimação para recebimento de Auto de Infração 04/2025**

Em atendimento ao princípio da publicidade, previsto nos princípios da Administração Pública, e conforme estabelecido na Lei Complementar 004/1991, informamos aos municípios notificados que, após o encerramento do prazo para defesa ou prestação de informações, foram lavrados autos de infrações, conforme disposto no artigo 168 da lei supramencionada.

No presente feito ficam intimados para recebimento de auto de infração os municípios indicados neste edital, a presente intimação tem fundamento no artigo 183 da Lei Complementar 004/1991-Corumbá-MS.

**ARTIGO 183** - Esgotado o prazo estabelecido na notificação sem que, as irregularidades tenham sido supridas, será lavrado de imediato pelo funcionário da fiscalização municipal o respectivo auto, em modelo padrão a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Operações Urbanas em flagrante ou não, da qual constará, obrigatoriamente:

I - Hora, dia, mês, ano e local da infração; II - Nome do infrator e sua qualificação civil, se possível; III - Descrição sumária dos fatos, o dispositivo infringido; IV - Nome e assinatura de quem efetuou a lavratura; V - Assinatura do infrator ou a menção de sua recusa em fazê-lo; VI - A intimação do infrator para pagar as multas devidas e, eventualmente, cumprir disposições legais, ou apresentar defesa nos prazos previstos.

**Parágrafo Único** - Quando o infrator não for encontrado para a intimação, conforme o inciso anterior a mesma será feita via edital, publicado uma vez no Órgão Oficial do Município, ou na sua falta, em órgão de imprensa local de circulação diária.

As infrações estão vinculadas às notificações mencionadas e podem ser visualizadas no quadro que se segue.

Nome Município	Nº Notificação Data de Aplicação	Prazo para defesa ou prestação de informações	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações da Notificação	Nº Auto de Infração Data de Aplicação	Prazo de Defesa do Auto de Infração	Data final para apresentação de defesa ou prestação de informações do auto de infração
Franciele Pereira da Silva	5079/2025 23/01/2025	5 dias	30/01/2025	35 12/02/2025	5 dias	19/02/2025
Representante do Espolio de Hellide Rull	4719/2025 08/01/2025	5 dias	15/01/2025	36 12/02/2025	5 dias	19/02/2025
Deilson Araújo Santos	4722/2025 13/01/2025	5 dias	20/01/2025	37 12/02/2025	5 dias	19/02/2025
Elson Moreira	4725/2025 14/01/2025	5 dias	21/01/2025	38 12/02/2025	5 dias	19/02/2025
Engepar Engenharia e Participações LTDA.	4726/2025 14/01/2025	5 dias	21/01/2025	39 12/02/2025	5 dias	19/02/2025
Exportações Leon LTDA.	4727/2025 14/01/2025	5 dias	21/01/2025	40 12/02/2025	5 dias	19/02/2025
Juan Vega Alfredo	4728/2025 14/01/2025	5 dias	21/01/2025	41 12/02/2025	5 dias	19/02/2025
Benites e Bueno LTDA.	5068/2025 22/01/2025	5 dias	29/01/2025	42 12/02/2025	5 dias	19/02/2025
Benites e Bueno LTDA.	5069/2025 22/01/2025	5 dias	29/01/2025	12/02/2025	5 dias	19/02/2025'

No quadro acima temos notificações referentes ao descumprimento do artigo 34 da Lei complementar de Corumbá-MS e aplicação de auto de infração individual referente ao artigo 168, Inciso I -Multa., da Lei Complementar 004/1991 de Corumbá-MS.

Para preservação do sigilo das informações tributárias as cópias dos autos de infrações ficam disponíveis na Coordenadoria de Fiscalização e Posturas, e podem ser requeridas na Avenida General Rondon, nº 979, Centro.

**Eliane Carmen Simões**  
Fiscal de Posturas Municipal  
Matrícula 440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



## RESOLUÇÃO 81/2025.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria "P" nº 6/2025, de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da E. M. E. I. Tilmá Fernandes Veiga o Profissional de Educação **ELIER DOS SANTOS** - Matrícula 13211, para a E. M. R. E. I. Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres e Extensões, com a carga horária de 20 horas-aula, Arte, no turno matutino, a partir de 10.02.2025.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 07.02.2025, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 07 de fevereiro de 2025.

Mabel Marinho Sahib Aguilar  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria "P" nº 6/2025, 01/01/2025

## RESOLUÇÃO 76/2025

Dispõe sobre remoção por permuta dos Profissionais de Educação, para o exercício de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria "P" nº 6/2025, de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a pedido e por permuta os Profissionais de Educação relacionadas abaixo a partir de 10 de fevereiro de 2025:

- **ÉLLEN RAFAELA DOS PASSOS** Matrícula 13500, da E. M. Dr. Cássio Leite de Barros, para a E. M. Ângela Maria Perez, com **GERALDO GARBELINI NETO**.
- **GERALDO GARBELINI NETO** - Matrícula 10176, da E. M. Ângela Maria Perez, para a E. M. Dr. Cássio Leite de Barros, com **ÉLLEN RAFAELA DOS PASSOS**.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2025 revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 07 de fevereiro de 2025.

Mabel Marinho Sahib Aguilar  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria "P" nº 6/2025, 01/01/2025

## RESOLUÇÃO 76/2025

Dispõe sobre remoção por permuta dos Profissionais de Educação, para o exercício de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria "P" nº 6/2025, de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a pedido e por permuta os Profissionais de Educação relacionadas abaixo a partir de 10 de fevereiro de 2025:

- **ÉLLEN RAFAELA DOS PASSOS** Matrícula 13500, da E. M. Dr. Cássio Leite de Barros, para a E. M. Ângela Maria Perez, com **GERALDO GARBELINI NETO**.
- **GERALDO GARBELINI NETO** - Matrícula 10176, da E. M. Ângela Maria Perez, para a E. M. Dr. Cássio Leite de Barros, com **ÉLLEN RAFAELA DOS PASSOS**.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2025 revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 07 de fevereiro de 2025.

Mabel Marinho Sahib Aguilar  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria "P" nº 6/2025, 01/01/2025

## RESOLUÇÃO 80/2025

Dispõe sobre remoção por permuta dos Profissionais de Educação, para o exercício de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria "P" nº 6/2025, de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a pedido e por permuta as Profissionais de Educação

relacionadas abaixo a partir de 10 de fevereiro de 2025:

- **MARCIEN DOS SANTOS RODRIGUES MOTTA** Matrícula 7477, da E. M. Caic - Pe. Ernesto Sassi e CEMEI Catarina Anastácio da Cruz, para a E. M. Ercy Cardoso e CEMEI Telma da Costa Rodrigues, com **VICENTINA MARIA DA SILVA**.
- **VICENTINA MARIA DA SILVA** - Matrícula 13606, da E. M. Ercy Cardoso e CEMEI Telma da Costa Rodrigues, para a E. M. Caic - Pe. Ernesto Sassi e CEMEI Catarina Anastácio da Cruz, com **MARCIEN DOS SANTOS RODRIGUES MOTTA**.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2025 revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 07 de fevereiro de 2025.

Mabel Marinho Sahib Aguilar  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria "P" nº 6/2025, 01/01/2025

## RESOLUÇÃO 82/2025

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria "P" nº 6/2025, de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da E. M. Clio Proença a Profissional de Educação **SHIRLEY ALVES ZOZIAS DE SOUZA** - Matrícula 5167, para a E. M. Izabel Correa de Oliveira e Extensão, com a carga horária de 20 horas-aula, Educação Infantil, no turno vespertino, a partir de 10.02.2025.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 07.02.2025, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 07 de fevereiro de 2025.

Mabel Marinho Sahib Aguilar  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria "P" nº 6/2025, 01/01/2025

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## Termo de Retificação

Retifica-se por incorreção referente ao Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 55/2024.

Retifica-se a Publicação do Diário Oficial do Município nº 3.069 de quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025 pág. 3.

Onde se Lê: Extrato de Redesignação.

Leia-se: Extrato de Designação.

Onde se Lê: Data: 20/01/2025.

Leia-se: Data: 31/01/2025.

As demais condições permanecem inalteradas.

## Termo de Retificação

Retifica-se por incorreção referente ao Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 90/2024.

Retifica-se a Publicação do Diário Oficial do Município nº 3.073 de terça-feira, 11 de fevereiro de 2025 pág. 1.

Onde se Lê: Ata de Registro de Preço nº 07/2024.

Leia-se: Ata de Registro de Preço nº 07/2023.

As demais condições permanecem inalteradas.

## FUNDAÇÃO DA CULTURA

Republica-se:

Edital 004/2025-B/FCC

## CONCURSO DE FANTASIAS DO CARNAVAL 2025

A Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna pública a alteração do Edital do Concurso de Fantasias do Carnaval de Corumbá 2025.

## CAPÍTULO I - DAS ALTERAÇÕES

Art. 1º Ficam alterados os itens constantes no Edital nº 004/2025 FCC, publicado no Diário Oficial do Município de Corumbá, Edição nº 3.072 de 10 de fevereiro de 2025, páginas 11 a 13, passando a vigor conforme os dispositivos posteriores.

Parágrafo único. As alterações mencionadas no caput se referem, principalmente, aos artigos 30, 31 e 33 do Edital.



Art. 2º O Concurso de Fantasias do Carnaval 2025 será composto pela premiação honrosa de pessoas "Hors-Concours" e mais duas categorias de concorrência, Originalidade e Luxo, somando o investimento total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em premiação, distribuídos da seguinte maneira

- a) Total de premiação das pessoas Hors-Concours: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- b) Total de premiação da Categoria Originalidade: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- c) Total de premiação da Categoria Luxo: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º A premiação da **Categoria Originalidade** somará o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e a distribuição seguirá conforme estabelecido no Edital original:

- d) 1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- e) 2º Lugar: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- f) 3º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- g) 4º Lugar: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- h) 5º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º A premiação da **Categoria Luxo** somará o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e a distribuição se dará da seguinte forma:

- a) 1º Lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- b) 2º Lugar: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
- c) 3º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- d) 4º Lugar: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- e) 5º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 5º Para o Concurso de Fantasias objeto deste Edital serão concedidos, no máximo, 05 (cinco) títulos honrosos de "HORS CONCOURS", cujas regras para manutenção e critérios de preferência estarão estabelecidas nos dispositivos constantes no Capítulo IX do Edital nº 004/2025 FCC.

Art. 6º A premiação das pessoas ganhadoras do prêmio honroso de "Hors-Concours", pela participação no desfile de Fantasias, será no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada um dos 05 (cinco) carnavalescos que fazem jus a essa Honraria, totalizando um valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 7º Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Corumbá - MS, 11 de fevereiro de 2025.

Wanessa Pereira Rodrigues

Diretora- Presidente

Fundação da Cultura de Corumbá

Portaria "P" nº 9, de 01 de janeiro de 2025

## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

### PORTEARIA "P" Nº 12, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I, da Lei Orgânica do Município de Corumbá e, pelo art. 1º, II, do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JOSE MARCIO SOARES MENDES no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá-MS, 11 de fevereiro de 2025.

LAUZIE MICHELLE MOHAMED XAVIER SALAZAR  
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano  
e Patrimônio Histórico

## PARTE II - PODER LEGISLATIVO

# ATENÇÃO SERVIDORES DA ATIVA



**15 JANEIRO - 15 FEVEREIRO**  
**RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO**

\*não participam aposentados, pensionistas e inativos.



## MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

RUA GABRIEL VANDONI DE BARROS, 1

03330461/0001-10

Exercício: 2024

**BALANCETE-ISOLADO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ (UG:46)**

**14º Mês - Encerramento Final****Página**

TA	ENT.	TÍTULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
10000	46	<b>ATIVO</b>	-	2.832.998,37	0,00	0,00	2.832.998,37
10000	46	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	-	357.803,05	0,00	0,00	357.803,05
10000	46	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	-	357.803,05	0,00	0,00	357.803,05
10000	46	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL</b>	-	357.803,05	0,00	0,00	357.803,05
10000	46	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO</b>	-	357.803,05	0,00	0,00	357.803,05
1900	(5)	46 BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	P F	357.803,05 D	0,00	0,00	357.803,05
10000	46	<b>ESTOQUES</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
10000	46	<b>ALMOXARIFADO</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
10000	46	<b>ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
0100	46	MATERIAL DE CONSUMO	P P	0,00 D	0,00	0,00	0,00
0700	46	MATERIAL DE EXPEDIENTE	P P	0,00 D	0,00	0,00	0,00
10000	46	<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	-	2.475.195,32	0,00	0,00	2.475.195,32
10000	46	<b>IMOBILIZADO</b>	-	2.475.195,32	0,00	0,00	2.475.195,32
10000	46	<b>BENS MOVEIS</b>	-	1.004.194,11	0,00	0,00	1.004.194,11
10000	46	<b>BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO</b>	-	1.004.194,11	0,00	0,00	1.004.194,11
0100	46	<b>MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	-	372.823,63	0,00	0,00	372.823,63
0102	46	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	P P	4.556,58 D	0,00	0,00	4.556,58
0108	46	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	P P	4.327,76 D	0,00	0,00	4.327,76
0121	46	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	P P	44.939,29 D	0,00	0,00	44.939,29
0199	46	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P P	319.000,00 D	0,00	0,00	319.000,00
0200	46	<b>BENS DE INFORMÁTICA</b>	-	90.709,51	0,00	0,00	90.709,51
0201	46	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	P P	90.709,51 D	0,00	0,00	90.709,51
0300	46	<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>	-	324.753,47	0,00	0,00	324.753,47
0301	46	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	P P	114.412,46 D	0,00	0,00	114.412,46
0302	46	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	P P	26.562,45 D	0,00	0,00	26.562,45
0303	46	MOBILIÁRIO EM GERAL	P P	183.778,56 D	0,00	0,00	183.778,56
0400	46	<b>MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO</b>	-	15.826,00	0,00	0,00	15.826,00
0405	46	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	P P	15.826,00 D	0,00	0,00	15.826,00
0500	46	<b>VEÍCULOS</b>	-	200.081,50	0,00	0,00	200.081,50
0503	46	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	P P	200.081,50 D	0,00	0,00	200.081,50
10000	46	<b>BENS IMÓVEIS</b>	-	1.865.305,00	0,00	0,00	1.865.305,00
10000	46	<b>BENS IMÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO</b>	-	1.865.305,00	0,00	0,00	1.865.305,00
0100	46	<b>BENS DE USO ESPECIAL</b>	-	1.865.305,00	0,00	0,00	1.865.305,00
0103	46	EDIFÍCIOS	P P	1.865.305,00 D	0,00	0,00	1.865.305,00
9900	46	<b>DEMAIS BENS IMÓVEIS</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
9905	46	BENS IMÓVEIS A CLASSIFICAR	P P	0,00 D	0,00	0,00	0,00
10000	46	<b>(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS</b>	-	(394.303,79)	0,00	0,00	(394.303,79)
0000	46	<b>(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO</b>	-	(394.303,79)	0,00	0,00	(394.303,79)
0100	46	<b>(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS</b>	-	(394.303,79)	0,00	0,00	(394.303,79)
0101	46	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P P	(41.672,88) C	0,00	0,00	(41.672,88)
0102	46	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	P P	(72.918,83) C	0,00	0,00	(72.918,83)
0103	46	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P P	(202.458,47) C	0,00	0,00	(202.458,47)
0104	46	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P P	(9.968,82) C	0,00	0,00	(9.968,82)
0105	46	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	P P	(67.284,79) C	0,00	0,00	(67.284,79)
10000	46	<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>	-	(2.281.149,55)	31.271.738,92	31.823.587,74	(2.832.998,37)
10000	46	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
10000	46	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
10000	46	<b>PESSOAL A PAGAR</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
0000	46	<b>PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
0100	46	<b>PESSOAL A PAGAR</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	(7)	46 SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00
0102	(7)	46 DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00
0103	(7)	46 FÉRIAS	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00
10000	46	<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
0000	46	<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
0100	(7)	46 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00
0000	46	<b>ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00



## MUNICIPIO DE CORUMBÁ

RUA GABRIEL VANDONI DE BARROS, 1

03330461/0001-10

Exercício: 2024

**BALANÇETE-ISOLADO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ (UG:46)**

**14º Mês - Encerramento Final****Página 2**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
211420000	46	<b>ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
211420100	(7) 46	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA P (RPPS)	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
211430000	46	<b>ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
211430100	46	<b>CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
211430101	(7) 46	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
213000000	46	<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
213100000	46	<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
213110000	46	<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
213110100	46	<b>FORNECEDORES NACIONAIS</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
213110101	(7) 46	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
213110102	(7) 46	FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
213110199	(7) 46	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
215000000	46	<b>TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
215900000	46	<b>DEMAIS TRANSFERÊNCIAS A PAGAR</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
215910000	(7) 46	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
218000000	46	<b>ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
218800000	46	<b>VALORES RESTITUÍVEIS</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
218810000	46	<b>VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
218810100	46	<b>CONSIGNAÇÕES</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
218810111	(7) 46	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA MEDICA	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
218810113	(7) 46	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
218810115	(7) 46	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
218810199	(7) 46	OUTROS CONSIGNATARIOS	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
218820000	46	<b>VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
218820100	46	<b>CONSIGNAÇÕES</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
218820101	(7) 46	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
218820108	(7) 46	ISS	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
218830000	46	<b>VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
218830100	46	<b>CONSIGNAÇÕES</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
218830102	(7) 46	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
218830104	(7) 46	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
218850000	46	<b>VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
218859900	(7) 46	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
218900000	46	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
218910000	46	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
218910100	46	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
218910102	(7) 46	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
218910200	(7) 46	DIARIAS A PAGAR	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
218919800	(7) 46	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
230000000	46	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	-	(2.281.149,55)	31.271.738,92	31.823.587,74	(2.832.998,37)
237000000	46	<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>	-	(2.281.149,55)	31.271.738,92	31.823.587,74	(2.832.998,37)
237100000	46	<b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS</b>	-	(2.281.149,55)	31.271.738,92	31.823.587,74	(2.832.998,37)
237110000	46	<b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO</b>	-	21.029.295,00	23.681.839,82	0,00	44.711.134,82
237110100	46	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P -	0,00 X	23.681.839,82	0,00	23.681.839,82 X
237110200	46	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P -	21.029.295,00 X	0,00	0,00	21.029.295,00 X
237120000	46	<b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS</b>	-	(25.922.420,74)	6.200.742,40	31.823.587,74	(51.545.266,08)
237120100	46	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P -	0,00 X	6.200.742,40	31.823.587,74	(25.622.845,34) X
237120200	46	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P -	(25.922.420,74) X	0,00	0,00	(25.922.420,74) X
237130000	46	<b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO</b>	-	2.611.976,19	1.389.156,70	0,00	4.001.132,89
237130100	46	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P -	0,00 X	1.389.156,70	0,00	1.389.156,70 X
237130200	46	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P -	2.611.976,19 X	0,00	0,00	2.611.976,19 X
300000000	46	<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA</b>	-	31.271.738,92	0,00	31.271.738,92	0,00
310000000	46	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>	-	20.680.540,96	0,00	20.680.540,96	0,00
311000000	46	<b>REMUNERAÇÃO A PESSOAL</b>	-	17.746.958,09	0,00	17.746.958,09	0,00
311100000	46	<b>REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS</b>	-	4.715.283,89	0,00	4.715.283,89	0,00

## BALANÇETO-ISOLADO

14º Mês - Encerramento Final

Página 3

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
311110000	46	<b>REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO</b>	-	4.715.283,89	0,00	4.715.283,89	0,00
311110100	46	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS</b>	-	4.715.283,89	0,00	4.715.283,89	0,00
311110101	46	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	P -	4.307.950,74 D	0,00	4.307.950,74	0,00 D
311110122	46	13. SALÁRIO	P -	205.557,22 D	0,00	205.557,22	0,00 D
311110123	46	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	P -	201.775,93 D	0,00	201.775,93	0,00 D
311200000	46	<b>REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS</b>	-	13.031.674,20	0,00	13.031.674,20	0,00
311210000	46	<b>REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO</b>	-	13.031.674,20	0,00	13.031.674,20	0,00
311210100	46	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS</b>	-	13.031.674,20	0,00	13.031.674,20	0,00
311210101	46	VENCIMENTOS E SALARIOS	P -	10.102.991,16 D	0,00	10.102.991,16	0,00 D
311210122	46	13. SALARIO	P -	321.273,75 D	0,00	321.273,75	0,00 D
311210123	46	FERIAS - ABONO PECUNIARIO	P -	326.809,29 D	0,00	326.809,29	0,00 D
311210131	46	SUBSÍDIOS	P -	2.280.600,00 D	0,00	2.280.600,00	0,00 D
312000000	46	<b>ENCARGOS PATRONAIS</b>	-	2.779.939,59	0,00	2.779.939,59	0,00
312100000	46	<b>ENCARGOS PATRONAIS - RPPS</b>	-	1.390.782,89	0,00	1.390.782,89	0,00
312120000	46	<b>ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS</b>	-	1.390.782,89	0,00	1.390.782,89	0,00
312120100	46	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	P -	1.390.782,89 D	0,00	1.390.782,89	0,00 D
312200000	46	<b>ENCARGOS PATRONAIS - RGPS</b>	-	1.389.156,70	0,00	1.389.156,70	0,00
312230000	46	<b>ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO</b>	-	1.389.156,70	0,00	1.389.156,70	0,00
312230100	46	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	P -	1.389.156,70 D	0,00	1.389.156,70	0,00 D
319000000	46	<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS</b>	-	153.643,28	0,00	153.643,28	0,00
319900000	46	<b>OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS</b>	-	153.643,28	0,00	153.643,28	0,00
319910000	46	<b>OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO</b>	-	153.643,28	0,00	153.643,28	0,00
319910100	46	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL	P -	153.643,28 D	0,00	153.643,28	0,00 D
320000000	46	<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS</b>	-	339.824,47	0,00	339.824,47	0,00
321000000	46	<b>APOSENTADORIAS E REFORMAS</b>	-	33.940,27	0,00	33.940,27	0,00
321100000	46	<b>APOSENTADORIAS - RPPS</b>	-	33.940,27	0,00	33.940,27	0,00
321110000	46	<b>APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO</b>	-	33.940,27	0,00	33.940,27	0,00
321119900	46	OUTRAS APOSENTADORIAS	P -	33.940,27 D	0,00	33.940,27	0,00 D
322000000	46	<b>PENSÕES</b>	-	305.884,20	0,00	305.884,20	0,00
322100000	46	<b>PENSÕES - RPPS</b>	-	305.884,20	0,00	305.884,20	0,00
322110000	46	<b>PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO</b>	-	305.884,20	0,00	305.884,20	0,00
322110100	46	PROVENTOS DE PENSÕES	P -	25.977,23 D	0,00	25.977,23	0,00 D
322119900	46	OUTRAS PENSÕES	P -	279.906,97 D	0,00	279.906,97	0,00 D
330000000	46	<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>	-	3.960.838,93	0,00	3.960.838,93	0,00
331000000	46	<b>USO DE MATERIAL DE CONSUMO</b>	-	115.589,82	0,00	115.589,82	0,00
331100000	46	<b>CONSUMO DE MATERIAL</b>	-	115.589,82	0,00	115.589,82	0,00
331110000	46	<b>CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO</b>	-	115.589,82	0,00	115.589,82	0,00
331110100	46	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	P -	2.534,07 D	0,00	2.534,07	0,00 D
331110300	46	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	P -	1.294,00 D	0,00	1.294,00	0,00 D
331111600	46	MATERIAL DE EXPEDIENTE	P -	55.987,69 D	0,00	55.987,69	0,00 D
331112100	46	MATERIAL DE COPA E COZINHA	P -	23.440,00 D	0,00	23.440,00	0,00 D
331119900	46	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	P -	32.334,06 D	0,00	32.334,06	0,00 D
332000000	46	<b>SERVIÇOS</b>	-	3.759.796,35	0,00	3.759.796,35	0,00
332100000	46	<b>DIÁRIAS</b>	-	399.800,00	0,00	399.800,00	0,00
332110000	46	<b>DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO</b>	-	399.800,00	0,00	399.800,00	0,00
332110100	46	DIARIAS PESSOAL CIVIL	P -	399.800,00 D	0,00	399.800,00	0,00 D
332200000	46	<b>SERVIÇOS TERCEIROS - PF</b>	-	322.229,60	0,00	322.229,60	0,00
332210000	46	<b>SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO</b>	-	322.229,60	0,00	322.229,60	0,00
332210100	46	CONSULTORIA E ASSESSORIA	P -	322.229,60 D	0,00	322.229,60	0,00 D
332300000	46	<b>SERVIÇOS TERCEIROS - PJ</b>	-	3.037.766,75	0,00	3.037.766,75	0,00
332310000	46	<b>SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO</b>	-	3.037.766,75	0,00	3.037.766,75	0,00
332310100	46	CONSULTORIA E ASSESSORIA	P -	493.531,06 D	0,00	493.531,06	0,00 D
332310400	46	COMUNICAÇÃO	P -	33.375,42 D	0,00	33.375,42	0,00 D
332310500	46	PUBLICIDADE	P -	1.030.102,88 D	0,00	1.030.102,88	0,00 D
332310700	46	SERVIÇOS DE APOIO	P -	42.000,00 D	0,00	42.000,00	0,00 D
332310800	46	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELÉTRICA, GAS E OUTROS.	P -	18.073,69 D	0,00	18.073,69	0,00 D
332310900	46	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	P -	122.224,20 D	0,00	122.224,20	0,00 D
332311000	46	LOCAÇÕES	P -	741.195,20 D	0,00	741.195,20	0,00 D
332311400	46	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	P -	7.200,00 D	0,00	7.200,00	0,00 D



## MUNICIPIO DE CORUMBÁ

RUA GABRIEL VANDONI DE BARROS, 1

03330461/0001-10

Exercício: 2024

**BALANÇETE-ISOLADO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ (UG:46)**

**14º Mês - Encerramento Final****Página 4**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
332312300	46	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	P -	33.800,00 D	0,00	33.800,00	0,00 D
332312900	46	SEGUROS EM GERAL	P -	900,00 D	0,00	900,00	0,00 D
332313000	46	SELEÇÃO E TREINAMENTO	P -	1.889,00 D	0,00	1.889,00	0,00 D
332313200	46	SERVIÇOS BANCARIOS	P -	6.385,30 D	0,00	6.385,30	0,00 D
332315100	46	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	P -	507.090,00 D	0,00	507.090,00	0,00 D
333000000	46	<b>DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO</b>	-	85.452,76	0,00	85.452,76	0,00
333100000	46	<b>DEPRECIAÇÃO</b>	-	85.452,76	0,00	85.452,76	0,00
333110000	46	<b>DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO</b>	-	85.452,76	0,00	85.452,76	0,00
333110100	46	<b>DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO</b>	-	85.452,76	0,00	85.452,76	0,00
333110101	46	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	P -	85.452,76 D	0,00	85.452,76	0,00 D
350000000	46	<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>	-	4.833.959,51	0,00	4.833.959,51	0,00
351000000	46	<b>TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS</b>	-	4.809.959,51	0,00	4.809.959,51	0,00
351200000	46	<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	-	4.809.959,51	0,00	4.809.959,51	0,00
351220000	46	<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS</b>	-	4.809.959,51	0,00	4.809.959,51	0,00
351220100	46	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	-	4.809.959,51	0,00	4.809.959,51	0,00
351220103	(9) 46	MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDITO - CORRESPONDÊNCIA DE CRÉDITOS - SALDOS FINANCEIROS	P -	4.709.642,10 D	0,00	4.709.642,10	0,00 D
351220199	(9) 46	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	P -	100.317,41 D	0,00	100.317,41	0,00 D
353000000	46	<b>TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS</b>	-	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00
353100000	46	<b>TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS</b>	-	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00
353110000	46	<b>TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO</b>	-	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00
353110100	46	CONTRIBUIÇÕES	P -	24.000,00 D	0,00	24.000,00	0,00 D
390000000	46	<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	-	1.456.575,05	0,00	1.456.575,05	0,00
399000000	46	<b>DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	-	1.456.575,05	0,00	1.456.575,05	0,00
399600000	46	<b>INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS</b>	-	1.456.575,05	0,00	1.456.575,05	0,00
399610000	46	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS -P CONSOLIDAÇÃO	-	1.456.575,05 D	0,00	1.456.575,05	0,00 D
400000000	46	<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>	-	(31.823.587,74)	31.823.587,74	0,00	0,00
450000000	46	<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>	-	(31.823.587,74)	31.823.587,74	0,00	0,00
451000000	46	<b>TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS</b>	-	(31.823.587,74)	31.823.587,74	0,00	0,00
451100000	46	<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	-	(31.823.587,74)	31.823.587,74	0,00	0,00
451120000	46	<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS</b>	-	(31.823.587,74)	31.823.587,74	0,00	0,00
451120200	(9) 46	REPASSE RECEBIDO	P -	(31.823.587,74) C	31.823.587,74	0,00	0,00 C
500000000	46	<b>CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</b>	-	54.618.946,98	12.875.528,01	67.136.671,94	357.803,05
520000000	46	<b>ORÇAMENTO APROVADO</b>	-	54.261.143,93	12.875.528,01	67.136.671,94	0,00
522000000	46	<b>FIXAÇÃO DA DESPESA</b>	-	54.261.143,93	12.875.528,01	67.136.671,94	0,00
522100000	46	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	-	27.144.020,42	12.141.618,34	39.285.638,76	0,00
522110000	46	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	-	27.375.450,00	0,00	27.375.450,00	0,00
522110100	(3) 46	CREDITO INICIAL	O -	27.375.450,00 D	0,00	27.375.450,00	0,00 D
522120000	46	<b>DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO</b>	-	5.955.094,38	0,00	5.955.094,38	0,00
522120100	(4) 46	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	O -	5.955.094,38 D	0,00	5.955.094,38	0,00 D
522130000	46	<b>DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE</b>	-	0,00	5.955.094,38	5.955.094,38	0,00
522130300	46	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	O -	5.955.094,38 D	0,00	5.955.094,38	0,00 D
522139900	46	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE O	-	(5.955.094,38) X	5.955.094,38	0,00	0,00 X
522190000	46	<b>CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO</b>	-	(6.186.523,96)	6.186.523,96	0,00	0,00
522190400	(3) 46	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	O -	(6.186.523,96) C	6.186.523,96	0,00	0,00 C
522900000	46	<b>OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	-	27.117.123,51	733.909,67	27.851.033,18	0,00
522920000	46	<b>EMPENHOS POR EMISSÃO</b>	-	27.117.123,51	733.909,67	27.851.033,18	0,00
522920100	46	<b>EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO</b>	-	27.117.123,51	733.909,67	27.851.033,18	0,00
522920101	46	EMISSAO DE EMPENHOS	O -	27.851.033,18 D	0,00	27.851.033,18	0,00 D
522920103	46	(-) ANULAÇÃO DE EMPENHOS	O -	(733.909,67) C	733.909,67	0,00	0,00 C
530000000	46	<b>INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>	-	357.803,05	0,00	0,00	357.803,05
531000000	46	<b>INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS</b>	-	357.803,05	0,00	0,00	357.803,05
531100000	(7) 46	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	O -	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D



**BALANÇETO-ISOLADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ (UG:46)

## 14º Mês - Encerramento Final

Página 5

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
531200000	(7) 46	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	O	- 0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
531700000	(7) 46	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O	- 357.803,05 D	0,00	0,00	357.803,05 D
600000000	46	<b>CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</b>	-	(54.618.946,98)	81.609.697,02	27.348.553,09	(357.803,05)
620000000	46	<b>EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO</b>	-	(54.261.143,93)	81.609.697,02	27.348.553,09	0,00
622000000	46	<b>EXECUÇÃO DA DESPESA</b>	-	(54.261.143,93)	81.609.697,02	27.348.553,09	0,00
622100000	46	<b>DISPONIBILIDADES DE CREDITO</b>	-	(27.144.020,42)	54.492.573,51	27.348.553,09	0,00
622110000	(3) 46	CREDITO DISPONÍVEL	O	- (26.896,91) C	27.375.450,00	27.348.553,09	0,00 C
622130000	46	<b>CREDITO UTILIZADO</b>	-	(27.117.123,51)	27.117.123,51	0,00	0,00
622130100	(7) 46	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	O	- (357.803,05) C	357.803,05	0,00	0,00 C
622130300	(7) 46	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	O	- 0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
622130400	(7) 46	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	O	- (26.759.320,46) C	26.759.320,46	0,00	0,00 C
622900000	46	<b>OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	-	(27.117.123,51)	27.117.123,51	0,00	0,00
622920000	46	<b>EMISSAO DE EMPENHO</b>	-	(27.117.123,51)	27.117.123,51	0,00	0,00
622920100	46	<b>EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO</b>	-	(27.117.123,51)	27.117.123,51	0,00	0,00
622920101	(7) 46	EMPENHOS A LIQUIDAR	O	- (357.803,05) C	357.803,05	0,00	0,00 C
622920103	(7) 46	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	O	- 0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
622920104	(7) 46	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	O	- (26.759.320,46) C	26.759.320,46	0,00	0,00 C
630000000	46	<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>	-	(357.803,05)	0,00	0,00	(357.803,05)
631000000	46	<b>EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS</b>	-	(357.803,05)	0,00	0,00	(357.803,05)
631100000	(7) 46	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	O	- 0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
631300000	(7) 46	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	O	- 0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
631400000	(7) 46	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	O	- 0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
631700000	46	<b>RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO</b>	-	(357.803,05)	0,00	0,00	(357.803,05)
631710000	(7) 46	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O	- (357.803,05) C	0,00	0,00	(357.803,05) C
631900000	46	<b>RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
631990000	(7) 46	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	O	- 0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
700000000	46	<b>CONTROLES DEVEDORES</b>	-	32.884.456,63	0,00	31.823.587,74	1.060.868,89
710000000	46	<b>ATOS POTENCIAIS</b>	-	703.065,84	0,00	0,00	703.065,84
712000000	46	<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	-	703.065,84	0,00	0,00	703.065,84
712200000	46	<b>OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
712210000	46	<b>OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
712210100	(14) 46	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	C	- 0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
712300000	46	<b>OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS</b>	-	703.065,84	0,00	0,00	703.065,84
712310000	46	<b>OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO</b>	-	703.065,84	0,00	0,00	703.065,84
712310200	(14) 46	CONTRATOS DE SERVIÇOS	C	- 703.065,84 D	0,00	0,00	703.065,84 D
720000000	46	<b>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>	-	32.181.390,79	0,00	31.823.587,74	357.803,05
721000000	46	<b>DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO</b>	-	357.803,05	0,00	0,00	357.803,05
721100000	46	<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS</b>	-	357.803,05	0,00	0,00	357.803,05
721110000	(2) 46	RECURSOS ORDINÁRIOS	C	- 357.803,05 D	0,00	0,00	357.803,05 D
721120000	(2) 46	RECURSOS VINCULADOS	C	- 0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
721130000	(2) 46	RECURSOS EXTRORAÇAMENTÁRIOS	C	- 0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
722000000	46	<b>PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA</b>	-	31.823.587,74	0,00	31.823.587,74	0,00
722100000	46	<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO</b>	-	31.823.587,74	0,00	31.823.587,74	0,00
722110000	46	<b>CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO</b>	-	31.823.587,74	0,00	31.823.587,74	0,00
722110200	46	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS	C	- 31.823.587,74 D	0,00	31.823.587,74	0,00 D
800000000	46	<b>CONTROLES CREDORES</b>	-	(32.884.456,63)	59.199.037,74	27.375.450,00	(1.060.868,89)
810000000	46	<b>EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS</b>	-	(703.065,84)	0,00	0,00	(703.065,84)
812000000	46	<b>EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	-	(703.065,84)	0,00	0,00	(703.065,84)
812200000	46	<b>EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
812210000	46	<b>EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
812210100	46	<b>EXECUÇÃO DE CONVÉNIOS</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
812210101	(14) 46	CONVÉNIOS A LIBERAR	C	- 0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
812210104	(14) 46	CONVÉNIOS APROVADOS	C	- 0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
812300000	46	<b>EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS</b>	-	(703.065,84)	0,00	0,00	(703.065,84)
812310000	46	<b>EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO</b>	-	(703.065,84)	0,00	0,00	(703.065,84)
812310200	46	<b>CONTRATOS DE SERVIÇOS</b>	-	(703.065,84)	0,00	0,00	(703.065,84)
812310201	(14) 46	A EXECUTAR	C	- (703.065,84) C	0,00	0,00	(703.065,84) C
820000000	46	<b>EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>	-	(32.181.390,79)	59.199.037,74	27.375.450,00	(357.803,05)



## MUNICIPIO DE CORUMBÁ

RUA GABRIEL VANDONI DE BARROS, 1

03330461/0001-10

Exercício: 2024

**BALANÇETE-ISOLADO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ (UG:46)**

**14º Mês - Encerramento Final****Página 6**

CONT A	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
821000000	46	<b>EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO</b>	-	(357.803,05)	0,00	0,00	(357.803,05)
821100000	46	<b>EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS</b>	-	(357.803,05)	0,00	0,00	(357.803,05)
821110000	46	<b>DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
821110100	(2) 46	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	C	0,00 X	0,00	0,00	0,00 X
821120000	46	<b>DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO</b>	-	(357.803,05)	0,00	0,00	(357.803,05)
821120100	(2) 46	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	C	(357.803,05) C	0,00	0,00	(357.803,05) C
821130000	46	<b>DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSA</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
821130100	(2) 46	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	C	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
821130200	(2) 46	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	C	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
821140000	46	<b>DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
821140100	(2) 46	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	C	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
821140200	(2) 46	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	C	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
822000000	46	<b>EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA</b>	-	(31.823.587,74)	59.199.037,74	27.375.450,00	0,00
822100000	46	<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO</b>	-	(31.823.587,74)	59.199.037,74	27.375.450,00	0,00
822110000	46	<b>EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO</b>	-	(31.823.587,74)	59.199.037,74	27.375.450,00	0,00
822110200	46	<b>PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS</b>	-	(31.823.587,74)	59.199.037,74	27.375.450,00	0,00
822110201	46	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - A RECEBER	C	0,00 C	27.375.450,00	27.375.450,00	0,00 C
822110202	46	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - RECEBIDA	C	(31.823.587,74) C	31.823.587,74	0,00	0,00 C
				0,00	216.779.589,43	216.779.589,43	0,00